



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA

Prazo para entrega da documentação por instituições interessadas: 05 (cinco) dias corridos a partir da data de publicação deste edital, através do email: credenciamento.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br

1. OBJETO DO EpDITAL

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE RELATIVOS A CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E EXAMES PRÉ E PÓS CIRÚRGICOS, CONFORME DEMANDA REGULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALAGOINHA-BA.

1.2 A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 A contratação pretendida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantindo-se sua promoção, proteção e recuperação mediante políticas sociais e econômicas adequadas. Tal prerrogativa encontra regulamentação na Lei Federal nº 8.080/1990, que disciplina as ações e serviços de saúde executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.

2.2 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas possui a responsabilidade institucional de desenvolver políticas públicas voltadas à garantia da assistência à saúde da população, promovendo ações integradas e regionalizadas capazes de assegurar a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

2.3 O credenciamento para realização de Consultas Especializadas, Exames Complementares e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade foi inicialmente instituído pela Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, posteriormente revogada pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 04 de dezembro de 2024, a qual estabelece diretrizes voltadas à organização, ampliação e qualificação do acesso à Atenção Especializada em Saúde, especialmente no que se refere à redução das filas reprimidas de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

2.4 A referida política pública federal tem como objetivos principais: ampliar o acesso aos serviços especializados; fortalecer o monitoramento e avaliação da assistência prestada; aperfeiçoar os mecanismos de regulação do acesso; reduzir o tempo de espera dos usuários; adequar a oferta de serviços às necessidades assistenciais da população; e evitar agravamentos clínicos decorrentes da demora na realização de procedimentos cirúrgicos oportunos.

2.5 Os quantitativos inicialmente estimados e posteriormente inseridos no Credenciamento nº 009/2025 foram definidos com base em projeções preliminares, não refletindo integralmente a efetiva necessidade assistencial atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6 Com isso, durante a execução contratual, verificou-se significativa divergência entre os quantitativos inicialmente previstos e a demanda efetivamente apresentada pela população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Observou-se que determinados procedimentos especializados, a exemplo da ultrassonografia com doppler, apresentaram procura substancialmente superior à estimada, ocasionando o rápido esgotamento dos quantitativos contratados em período inferior à vigência inicialmente planejada.

2.7 Por outro lado, constatou-se que alguns procedimentos foram superdimensionados no planejamento anterior, a exemplo da tireoidectomia total, permanecendo com saldo elevado de procedimentos sem utilização, circunstância que evidenciou a necessidade de revisão e readequação do planejamento administrativo, financeiro e assistencial da contratação, de modo a promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor adequação às necessidades reais da população.

2.8 Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde identificou aumento expressivo da demanda reprimida por consultas, exames, procedimentos especializados e cirurgias eletivas junto às unidades de saúde municipais. Tal cenário decorre, em grande medida, dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19, período em que houve redução significativa da oferta de atendimentos eletivos em âmbito nacional, gerando acúmulo progressivo de pacientes aguardando assistência especializada.

2.9 Diante deste contexto, fez-se necessário um esforço tripartite, sob coordenação compartilhada dos Estados, Municípios e o Governo Federal, para implementar uma estratégia emergencial de enfrentamento e redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas. Para tanto, foi proposta, em 2023, a implementação Programa Nacional para Redução das Filas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

2.10 Importante destacar que, sob coordenação compartilhada entre União, Estados e Municípios, foi implementado o Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), constituindo estratégia emergencial para enfrentamento da elevada demanda reprimida observada em todo o território nacional.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

2.11 Em atendimento às diretrizes do referido programa, o Município de Alagoinhas encaminhou novo requerimento de adesão ao Edital nº 003/2016, em resposta ao Ofício nº 076/2026 – SESAB/SURREGS/DICON, culminando na publicação da Portaria nº 341/2026, no Diário Oficial do Estado de 13 de março de 2026, que autorizou a renovação do credenciamento das Cirurgias Eletivas pelo período de 12 (doze) meses.

2.12 A pactuação firmada, nos termos da Resolução CIB nº 049/2026, assegurou ao Município de Alagoinhas recursos, destinado à execução de cronograma assistencial para realização de 393 procedimentos cirúrgicos eletivos no exercício de 2026, visando ampliar a oferta de serviços especializados de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUS.

2.13 Assim, a contratação de empresas e/ou entidades especializadas, mediante procedimento de credenciamento, mostra-se indispensável para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde ofertados à população, promovendo maior eficiência na organização da Rede de Atenção à Saúde, fortalecimento da assistência regionalizada e atendimento efetivo da demanda identificada pelas Unidades de Saúde do Município, bem como da demanda reprimida atualizada constante nas listas de espera da regulação municipal.

2.14 Além disso, a adoção da modalidade de credenciamento possibilita maior ampliação da rede prestadora, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando ao Município maior capacidade operacional para execução do Programa de Cirurgias Eletivas, contribuindo diretamente para redução do tempo de espera dos usuários e melhoria dos indicadores de saúde pública municipal.

2.15 Dentro desse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde na execução de Cirurgias Eletivas, relacionados neste documento, através da modalidade credenciamento, visando promover a governança e a organização da Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada a partir das necessidades do município.

3. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A execução dos serviços deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Redução das Filas do SUS, bem como toda a legislação e regulamentação aplicável, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Portarias GM/MS nº 90/2023, nº 1.370/2023 e nº 5.820/2024;
- Portarias SAES/MS nº 701/2024 e nº 1.483/2024;
- Portaria SESAB nº 561/2025;
- Portaria nº 341/2026;
- Resolução nº 064/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Alagoinhas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- Resolução CIB nº 049/2026;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;
- demais normas técnicas, sanitárias, administrativas e regulatórias aplicáveis à execução do objeto.

3.2 Os atendimentos e procedimentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados no Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Júdelio de Souza Carmo no Município de Alagoinhas/BA, localizado na Rua Elvira Dórea, nº 72, Centro, CEP 48.000-019, sem prejuízo da possibilidade de utilização de unidades complementares previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantidos os padrões exigidos de qualidade, segurança e acessibilidade.

3.3 A operacionalização dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, devendo a empresa contratada iniciar a execução no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento formal da autorização.

3.4 Após o recebimento da demanda, caberá à contratada o gerenciamento integral da execução dos serviços especializados, incluindo planejamento operacional, organização de agendas, disponibilização de equipes, suporte técnico-assistencial, controle de insumos, logística de atendimento, emissão de laudos, organização documental e demais providências necessárias à continuidade e eficiência da assistência prestada.

3.5 A contratada deverá assegurar quantitativo suficiente de profissionais, equipamentos, materiais e insumos para atendimento da demanda encaminhada pelo Município, não sendo admitida interrupção dos serviços por insuficiência operacional atribuível à credenciada.

3.6 O agendamento das consultas, exames e procedimentos ocorrerá exclusivamente conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Regulação utilizado pelo Gestor Municipal de Saúde, devendo a contratada observar rigorosamente os fluxos assistenciais, critérios de priorização clínica, protocolos regulatórios e diretrizes de acesso estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

3.7 A empresa credenciada deverá garantir a realização dos exames pré-operatórios necessários à adequada condução clínica dos pacientes, responsabilizando-se pela emissão e entrega tempestiva dos respectivos resultados, de modo a não comprometer o cronograma cirúrgico definido pela gestão municipal.

3.8 Os resultados das análises anatomopatológicas decorrentes das intervenções cirúrgicas deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização do procedimento, acompanhados de laudos devidamente assinados por profissional habilitado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

3.9 Todos os prontuários médicos, fichas de anamnese, relatórios assistenciais, laudos diagnósticos, exames, registros cirúrgicos e documentos correlatos deverão ser encaminhados ao Centro de Cirurgias Eletivas em formato físico e digital, observando integralmente as normas relativas ao sigilo profissional, proteção de dados pessoais, rastreabilidade das informações e segurança documental.

3.10 A contratada deverá manter arquivada, organizada e disponível toda a documentação referente aos atendimentos realizados pelo prazo legal aplicável, garantindo acesso aos órgãos de controle, auditoria, fiscalização e monitoramento sempre que solicitado pela Administração Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo ou pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

3.11 A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela segurança dos pacientes, pela adequada execução dos procedimentos, bem como por eventuais danos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais, assegurando, quando cabível, cobertura de responsabilidade técnica e assistência imediata ao usuário.

CRENCIAMENTO - caso de inexigibilidade de licitação, caracterizada por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, atende-se melhor à Administração contratando-se o maior número possível de prestadores de serviço.

PRESTADOR DE SERVIÇOS – Empresa ou Instituição especializada que comprovem regularidade jurídica, fiscal e técnica, além de capacidade operacional, que dispunha de equipe qualificada e capacitada para a prestação do serviço, que esteja à disposição da Secretaria de Saúde do Município para atender cronograma de atendimento definido pela SESAU;

USUÁRIO – todo e qualquer cidadão que não tem acesso à um tratamento humanizado e de qualidade;

EQUIPAMENTOS E INSUMOS - a Credenciada deverá dispor de todos os equipamentos e insumos, respeitadas obrigatoriamente as especificações e condições previstas neste Edital.

3.12 Caberá à Credenciada a gestão e a manutenção dos componentes de hardware e do software empregados na execução do Projeto.

RECURSOS HUMANOS - A Credenciada deverá disponibilizar profissionais e técnicos em quantidades suficientes para o alcance das metas estabelecidas no contrato.

3.13 Ficará a cargo exclusivo da Credenciada a contratação dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, devidamente registrados nos respectivos Conselhos de Classe, devendo arcar com os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações.

3.14 Todos os profissionais envolvidos no Projeto deverão se apresentar devidamente uniformizados, com camisa de algodão branca com aplicação frontal e traseira do logotipo da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde, e jaleco longo com manga (longa), com identificação da Estratégia e do profissional.

3.15 DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ocorrer atendimentos em período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e programação assistencial estabelecida.

3.16 INSTRUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

a) Cirurgias eletivas:

O paciente passa por uma consulta com cirurgião especialista, faz exames diagnósticos, e aqueles que tiverem a necessidade de um procedimento cirúrgico deverão ser encaminhados para o procedimento, o qual deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação. Em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico, caberá a contratada o devido encaminhamento.

b) Estudo Anatomopatológico e citológico:

Todas as lâminas citológicas, fragmentos de tecido, peças cirúrgicas oriundas dos exames diagnósticos invasivos e cirurgias descritas neste edital, deverão ser encaminhadas para estudo anátomo-citopatológico, cujos resultados deverão ser apresentados em no máximo 30 dias subsequentes a realização do procedimento.

c) A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós operatório do paciente até a sua alta hospitalar.

d) Todo e qualquer paciente que porventura necessitar de unidade de terapia intensiva como reserva de vaga prévia ao ato cirúrgico, ou que durante o procedimento necessitar deste recurso será de responsabilidade da CREDENCIANTE.

e) Qualquer outro recurso de saúde, seja exames diagnósticos, ou internamento para especialidades não previstos neste Termo de Referência, será referenciado para a central estadual de regulação, como determina a rede pactuada.

f) Diante da realização de todas os serviços que constam neste projeto de saúde, existe a possibilidade de existirem solicitações de exames não especificados neste Termo de Referência. Nestes casos, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.17 NORMAS PARA CONTRATAÇÃO:

3.16.1 PREFERENCIALMENTE, a empresa prestadora dos serviços será àquela com a maior abrangência de especialidades com capacidade de absorver o maior número de demandas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

elencadas no edital, para melhor efetivação de distribuição, controle e faturamento por parte da secretaria. As demais empresas serão chamadas ao credenciamento conforme necessidade das demandas para a execução do objeto contratado.

- a) O credenciamento se dará por **ITENS** de serviço, sendo que cada um destes a CONTRATADA terá que fazer a adesão mediante a comprovação de alguns requisitos:
- b) Deverá utilizar as instalações físicas fixas ou itinerantes as quais serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com estrutura de consultórios e hospitalar, contendo centro cirúrgico e leitos hospitalares.
- c) Deverá conter todos os equipamentos necessários para realização dos exames diagnósticos pré-operatórios e procedimentos cirúrgicos, inclusive priorizando aqueles minimamente invasivos, os quais oferecem uma melhor recuperação ao paciente, com alta precoce, menor dor pós-operatória e retorno breve as atividades laborativas.
- d) A CREDENCIADA será responsável pelos seguintes itens para realização de um ato cirúrgico: material e medicamento, equipamentos, instrumentais cirúrgicos e os recursos humanos.
- e) Deverá dispor de prontuário médico informatizado e informar a SMS relatório mensal de todos os procedimentos executados, com os dados previstos no Manual de Faturamento preconizado pelo Sistema Único de Saúde.

3.18 DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

3.18.1 A ação será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins– BA;

3.18.2 Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoins –BA.

3.18.3 Os prontuários dos pacientes, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins – BA, de forma digital, entretanto deverá manter sob sua guarda pelo período vigente na legislação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Das entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

4.1.1 Poderão participar deste procedimento de credenciamento as entidades privadas com ou sem fins lucrativos, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, que possua matriz ou filial com domicílio no Estado da Bahia, desde que satisfaça as exigências deste instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.2 As instituições interessadas deverão estar inscritas no SCNES, sendo que o referido cadastro deve ser compatível com o objeto deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.3 Não poderão participar as pessoas jurídicas:

- I - Que estejam em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II - Constituídas na forma de sociedade estrangeira, que não se enquadrem no disposto no artigo 23 da Lei Federal nº 8.080/1990;
- III- Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, de forma direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- IV- Que estejam temporariamente suspensas de contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- V - Que tenham proprietários, administradores e dirigentes que exercem cargos de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme disposto no artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 8.080/1990, e artigo 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI- Que incorram em outros impedimentos previstos em lei.

5. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 A habilitação das instituições participantes observará o disposto no Capítulo IV, artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os documentos pertinentes exigidos na forma deste Edital.

5.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital, através do email: credenciamento.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br

5.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, visa demonstrar a capacidade das instituições participantes exercerem direitos e assumir obrigações, e a documentação que comprove a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a3) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.4 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, os interessados deverão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade; e
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

5.4.1. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista poderá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões positivas com efeitos de negativas.

5.5 Para a comprovação da **qualificação econômica e financeira** os interessados deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de envio dos documentos. No caso de Entidades Sem Fins Lucrativos, deverá ser apresentado a Certidão de Insolvência.

5.6 Para a comprovação da **qualificação técnica** os interessados deverão apresentar:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto deste credenciamento, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- b1) A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

- a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- b) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega dos documentos;

Profissional contratado:

- a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à data da licitação, ou;
- c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à abertura do Credenciamento.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

- c) Relação do corpo clínico, indicando a especialidade e número de registro no órgão ou conselho de classe, acompanhada do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais;
- d) Comprovante/Ficha de inscrição do estabelecimento no CNES devidamente atualizado;
- e) Alvará de Funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade e;
- f) Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

5.7 Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações em papel timbrado do prestador:

- a) Formulário para pedido de Credenciamento, conforme especificação contida no **Anexo III**;
- b) Declaração de Não Possuir Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre, conforme modelo constante no Anexo IV;
- c) Declaração de concordância com preços estabelecidos, conforme modelo constante no Anexo V;
- d) Declaração de não Vinculação de Dirigentes com os Quadros do município, conforme modelo constante no Anexo VI.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

e) Declaração de que a entidade participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

5.8 As instituições interessadas deverão arcar integralmente com os custos de preparação e apresentação da documentação, independente do resultado deste Credenciamento.

5.9 A documentação apresentada deverá satisfazer as exigências e condições constantes neste Edital.

5.10 Não será aceita documentação de habilitação cujo registro de protocolo indique data posterior ao término do prazo estipulado neste Edital.

5.11 Não será aceita documentação de habilitação entregue pessoalmente ainda que dentro do prazo estipulado neste edital.

5.12 Serão declarados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar qualquer documentação obrigatória acima exigida ou deixarem de cumprir quaisquer critérios exigidos para a habilitação.

6. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O prazo para apresentação dos documentos iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município, e irá vigorar por **03 (três) dias corridos**.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1 Por se tratar de credenciamento, todos os interessados habilitados poderão ser contratados, observadas as normas dispostas em todos os anexos parte integrante deste edital, além dos critérios técnicos epidemiológicos, os requisitos legais e as regras de regulação assistencial definidas pela gestão do SUS, conforme disponibilidade orçamentária.

7.2 Se forem habilitados mais de uma empresa, a demanda a ser preferencialmente contratada será àquela com a maior abrangência de especialidades com capacidade de absorver o maior número de demandas elencadas no edital, para melhor efetivação de distribuição, controle e faturamento por parte da secretaria. As demais empresas serão chamadas ao credenciamento conforme necessidade das demandas para a execução do objeto contratado.

7.3 As instituições habilitadas terão mera expectativa de direito quanto à sua contratação.

8. COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 A Comissão de Validação do Credenciamento (CVC), constituída por membros da Secretaria Municipal de Saúde, irá examinar e julgar todos os documentos e serviços relativos ao Credenciamento.

8.2 A CVC irá examinar e julgar a documentação encaminhada, em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

8.3 A CVC credenciará todas as instituições que apresentarem toda a documentação, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4 É facultada à CVC ou Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.5 Concluída a análise da documentação, a CVC divulgará a relação das instituições credenciadas previamente e a relação das instituições inabilitadas.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

9.1 Após julgamentos das solicitações de credenciamento, os resultados serão publicados, por meio da Imprensa Oficial do Município de Alagoinhas, devendo a publicação ser providenciada pela SMS, constando a relação das instituições inabilitadas e habilitadas, com seu respectivo rol de procedimentos e quantidades credenciadas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Será facultada a interposição de recurso pelas instituições participantes desse Credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da decisão do credenciamento, contados a partir da comunicação oficial.

10.2 O recurso deverá ser dirigido à SMS, enviado para o e-mail: **recurso.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br**

10.3 Somente serão conhecidos os recursos enviados para o e-mail descrito acima.

10.4 A SMS avaliará o recurso em até 03 (três) dias, podendo reconsiderar seus atos, se assim julgar pertinente.

10.5 Nesse último caso, a decisão final deverá ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O instrumento de contrato será assinado diretamente pelo gestor municipal com a instituição credenciada.

11.2 A Administração Pública não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pela instituição, devendo considerar a quantidade necessária para atender a demanda especificada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.3 A contratação será realizada conforme a necessidade e conveniência administrativa do município, seguindo a ordem de classificação dos credenciados por instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas.

11.4 A SMS remeterá ao interessado o termo de contrato, por meio de envio de arquivo por e-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

mail, que posteriormente deverá ser assinado, devendo toda a documentação estar regular e válida, conforme exigido nos termos deste Edital.

11.5 Os modelos da minuta de Contrato constam no “**Anexo VII – Minuta de Contrato**” deste edital.

11.6 É de responsabilidade única e exclusiva das instituições, a realização do cadastro pelo edital do credenciamento.

11.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e que este seja aceito pela Administração.

11.8 A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto caracteriza desistência da referida contratação, podendo o recurso financeiro previsto no contrato ser redistribuído a outros prestadores habilitados neste Credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.9 A instituição contratada para prestação dos serviços compreendidos no objeto deste Edital deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todos os requisitos e condições exigidas para o credenciamento, compreendendo a regularidade de suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

12. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1 Desenvolver todas as ações contratualizadas com eficiência, eficácia e presteza, de acordo com as regulamentações de saúde e sempre com o a anuência da Secretaria de Saúde;

12.2 Prestar contas dos atendimentos executados, de forma clara e transparente, através de documentos de execução, com a concordância e anuência da secretaria de saúde, devendo ter os dados mínimos para o faturamento: Nome, Sexo, Data de Nascimento, Registro de Identidade, Endereço, Cartão SUS e Telefone;

12.3 Fornecer todos os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica;

12.4 Emitir relatórios gerenciais de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde quanto ao número de procedimentos cirúrgicos, consultas, exames cancelados e/ou suspensos com motivos listados e dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;

12.5 Fornecer todo o material e medicamento necessário a execução dos serviços médicos, bem como todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para manter as normas de segurança previstas pelos órgãos de vigilância sanitária, no que concerne as atividades ambulatoriais e cirúrgicas;

12.6 Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

12.7 Fornecer toda a equipe técnica para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomopatológicas;

12.8 Disponibilizar todos os materiais para realização das consultas, cirurgias, exames pré operatórios e análises anatomopatológicas;

12.9 Disponibilizar todos os dados dos serviços executados tabulados através de sistema próprio e compartilhá-los com os responsáveis técnicos do município, a fim de que sejam alimentados os sistemas de informação correspondente a cada serviço prestado junto ao Ministério da Saúde por meio do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), (SIH/SUS) e/ou outro que seja contemplado durante o desenvolvimento do serviço;

12.10 Encaminhar os relatórios acima citados para a Secretaria de Saúde;

12.11 Dispor de Plano Geral de proteção de Dados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.12A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós-operatório do paciente até a sua alta hospitalar. Sendo que, todo e qualquer paciente que porventura necessitar de Unidade de Terapia Intensiva (UTI), será cadastrado em tela de regulação, via Sistema de Regulação e Urgência da Central de Regulação do Estado da Bahia, como determina a rede pactuada. Para uma possível realização de exames complementares, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.13A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, ou seja, os pagamentos serão realizados por produção comprovada, com base nos procedimentos realizados e autorizados via Regulação Municipal, mediante a apresentação obrigatória de laudos, faturas, relatórios e se necessário, outras documentações comprobatórias.

13. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 Fornecer a listagem de pacientes que serão atendidos, que já deverão estar previamente agendados através do setor de regulação e dos agentes de saúde de cada área incluindo cadastro para alimentar o sistema de atendimento da empresa vencedora;

13.2 Fornecer com antecedência de 7 (sete) dias, no mínimo, toda a lista de pacientes de demanda reprimida para que seja inserida no sistema de cadastro da CONTRATADA e assim sejam realizadas as consultas e exames;

13.3 Disponibilizar espaço físico exclusivo para armazenamento para materiais e insumos, bem como espaço físico necessário para a execução dos serviços como um todo e para as cirurgias se serem realizadas pela CREDENCIADA;

13.4 Informar a periodicidade dos serviços, conforme a programação determinada pela Secretaria;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- 13.5 Fornecer a equipe para a Coordenação, Serviços Social, Enfermagem, Farmácia, Maqueiro, Recepção, Lavanderia, Esterilização, Higienização, Faturamento e Alimentação no Centro de Cirurgias Eletivas, exceto os profissionais que compõem a equipe operacional cirúrgica, os quais são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 13.6 Disponibilizar médicos plantonistas 24 (vinte e quatro) horas para possíveis egressos dos pacientes cirúrgicos;
- 13.7 Autorizar as cirurgias, solicitadas pela CONTRATADA;
- 13.8 Fiscalizar os serviços de saúde e exigir da CONTRATADA o fornecimento de relatórios para aferição da qualidade da execução dos serviços prestados;
- 13.9 Solicitar da CONTRATADA relatório mensal, (ou a qualquer tempo), com dados de ocorrência de infecção em sítio cirúrgico;
- 13.10 Realizar aferição por meio de vistoria, das condições dos equipamentos obrigatórios de fornecimento pela CONTRATADA;
- 13.11 Realizar monitoramento por parte da CONTRATANTE, do número de internações por complicações pós operatórias das cirurgias eletivas objeto do Credenciamento;
- 13.12 Oferecer ambulância de transporte básico e avançada, caso existir necessidade de transferência inter- hospitalar de qualquer natureza;
- 13.13 Disponibilizar a Central de Regulação de leitos do município para qualquer interlocução com a Central Estadual de Regulação;
- 13.14 Caso o paciente necessite de exames diagnósticos e/ou procedimentos cirúrgicos os quais não estejam descritos nesse presente Estudo, deverá ser responsável pelo encaminhamento do paciente para uma unidade pactuada;
- 13.15 Solicitar a emissão da nota fiscal em até 7 (sete) dias após a apresentação do faturamento da contratada, que deverá ser por competência mensal e realizar o pagamento da mesma em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota;
- 13.16 Serão contratados todos os credenciados que atendem as exigências do edital, ficando a administração autorizada a contratá-los para efetiva prestação dos serviços demandados na área de saúde. Reservando-se o direito de contratar de acordo com a necessidade definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1 Atendendo às exigências contidas no artigo 117 da Lei n.º 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 14.2 A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste termo de referência não excluem e não



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

reduzem a responsabilidade dos contratados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.3 O CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

14.4 A fiscalização realizada pelo CONTRATANTE não elidirá nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência jamais implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

15. DOS VALORES ESTIMADOS

15.1 O valor de referência da contratação anual estimado é de R\$ 31.642.835,71 (trinta e um milhões seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos), referente a 12 (doze) meses de vigência contratual.

16. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SESAU	2022	33.90.39	500/600/621

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção validado pela regulação municipal, contendo:

- a) Lista nominal dos pacientes atendidos (com CPF E CARTÃO SUS);
- b) Procedimentos realizados;
- c) Datas de atendimento;
- d) Contrarreferência ou laudos.

17.2. Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

17.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoins BA.

17.4. O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Saúde, será efetuado pelo Município de Alagoinhas/SESAU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Fazenda Municipal.

17.5. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os valores contratados permanecerão fixos durante a vigência contratual, admitindo-se revisão ou reajuste exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, especialmente:

- I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – atualização de valores decorrente de alteração das tabelas oficiais de referência utilizadas pela Administração;
- III – superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da contratação.

19. DA VIGÊNCIA

19.1 O presente edital terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de sua assinatura, prorrogável, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior da SMS.

19.2 Os contratos firmados pelo Município com as instituições devidamente credenciadas, em consonância com a Lei 14.133/2021, considerando a prestação de serviços a serem executados, terão sua vigência definida no instrumento contratual, a partir da data da assinatura, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior da Secretaria.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida;

20.2 O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessário, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços;

20.3 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista;

20.4 O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

20.5 Para quaisquer informações adicionais, referentes ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se à Comissão de Credenciamento na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ou através do email: credenciamento.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br.

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS;

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM PREÇOS ESTABELECIDOS;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES COM OS QUADROS DO MUNICÍPIO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

Alagoinhas/BA, 09 de junho de 2026.

LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde relativos a Consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade e Exames Pré e Pós Cirúrgicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde da região de Alagoinha-BA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação pretendida encontra respaldo no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme estabelecido no art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantindo-se sua promoção, proteção e recuperação mediante políticas sociais e econômicas adequadas. Tal prerrogativa encontra regulamentação na Lei Federal nº 8.080/1990, que disciplina as ações e serviços de saúde executados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter permanente ou eventual, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.

2.2 Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas possui a responsabilidade institucional de desenvolver políticas públicas voltadas à garantia da assistência à saúde da população, promovendo ações integradas e regionalizadas capazes de assegurar a continuidade, ampliação e qualificação dos serviços ofertados aos usuários do SUS.

2.3 O credenciamento para realização de Consultas Especializadas, Exames Complementares e Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade foi inicialmente instituído pela Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023, posteriormente revogada pela Portaria GM/MS nº 5.820, de 04 de dezembro de 2024, a qual estabelece diretrizes voltadas à organização, ampliação e qualificação do acesso à Atenção Especializada em Saúde, especialmente no que se refere à redução das filas reprimidas de cirurgias eletivas, exames e consultas especializadas.

2.4 A referida política pública federal tem como objetivos principais: ampliar o acesso aos serviços especializados; fortalecer o monitoramento e avaliação da assistência prestada; aperfeiçoar os mecanismos de regulação do acesso; reduzir o tempo de espera dos usuários; adequar a oferta de serviços às necessidades assistenciais da população; e evitar agravamentos clínicos decorrentes da demora na realização de procedimentos cirúrgicos oportunos.

2.5 Constata-se que atualmente encontra-se vigente o Credenciamento nº 009/2025, cujo objeto possui similaridade com a presente contratação. Todavia, importa destacar que referido credenciamento foi elaborado no exercício de 2025, período correspondente ao início da atual gestão municipal, momento em que o Município ainda não dispunha de dados estatísticos, assistenciais e operacionais suficientemente consolidados capazes de mensurar, com precisão, a real demanda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

reprimida por consultas, exames, procedimentos e cirurgias eletivas no âmbito da rede municipal de saúde.

2.6 O contrato atualmente vigente será rescindido (ou distratado) após a homologação do presente processo, ficando expressamente vedada a sua execução concomitante com o novo contrato.

2.7 Em razão dessa limitação técnica e informacional à época da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quantitativos inicialmente estimados e posteriormente inseridos no Credenciamento nº 009/2025 foram definidos com base em projeções preliminares, não refletindo integralmente a efetiva necessidade assistencial atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.8 A demanda por serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS não se apresenta de forma fixa ou previamente delimitada, tratando-se de variável dinâmica diretamente influenciada pelo perfil epidemiológico da população, pelas condições socioeconômicas e pelo acesso aos serviços assistenciais.

2.9 Nesse contexto, o Município dispõe de unidades que ofertam atendimentos de média e alta complexidade, as quais concentram demandas relevantes por consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, tanto eletivos quanto de maior complexidade. Ademais, como estratégia complementar de promoção e prevenção em saúde, a gestão municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, planejará e executará ações programáticas, tais como feiras de saúde, mutirões assistenciais e campanhas específicas, estruturadas com base nas demandas identificadas pelas diversas unidades de saúde do município.

2.10 Tal planejamento será continuamente aperfeiçoado a partir do monitoramento dos indicadores assistenciais, da regulação do acesso e da análise da demanda reprimida, com vistas a garantir maior eficiência na alocação de recursos públicos, ampliação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

2.11 Com isso, durante a execução contratual, verificou-se significativa divergência entre os quantitativos inicialmente previstos e a demanda efetivamente apresentada pela população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Observou-se que determinados procedimentos especializados, a exemplo da ultrassonografia com doppler, apresentaram procura substancialmente superior à estimada, ocasionando o rápido esgotamento dos quantitativos contratados em período inferior à vigência inicialmente planejada.

2.12 Por outro lado, constatou-se que alguns procedimentos foram superdimensionados no planejamento anterior, a exemplo da tireoidectomia total, permanecendo com saldo elevado de procedimentos sem utilização, circunstância que evidenciou a necessidade de revisão e readequação do planejamento administrativo, financeiro e assistencial da contratação, de modo a promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor adequação às necessidades reais da população.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

2.13 Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde identificou aumento expressivo da demanda reprimida por consultas, exames, procedimentos especializados e cirurgias eletivas junto às unidades de saúde municipais. Tal cenário decorre, em grande medida, dos impactos ocasionados pela pandemia da COVID-19, período em que houve redução significativa da oferta de atendimentos eletivos em âmbito nacional, gerando acúmulo progressivo de pacientes aguardando assistência especializada

2.14 Diante deste contexto, fez-se necessário um esforço tripartite, sob coordenação compartilhada dos Estados, Municípios e o Governo Federal, para implementar uma estratégia emergencial de enfretamento e redução das filas de cirurgias eletivas, exames complementares e consultas especializadas. Para tanto, foi proposta, em 2023, a implementação Programa Nacional para Redução das Filas Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas.

2.15 Importante destacar que, sob coordenação compartilhada entre União, Estados e Municípios, foi implementado o Programa Nacional para Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), constituindo estratégia emergencial para enfrentamento da elevada demanda reprimida observada em todo o território nacional.

2.16 Em atendimento às diretrizes do referido programa, o Município de Alagoinhas encaminhou novo requerimento de adesão ao Edital nº 003/2016, em resposta ao Ofício nº 076/2026 – SESAB/SURREGS/DICON, culminando na publicação da Portaria nº 341/2026, no Diário Oficial do Estado de 13 de março de 2026, que autorizou a renovação do credenciamento das Cirurgias Eletivas pelo período de 12 (doze) meses.

2.17 A pactuação firmada, nos termos da Resolução CIB nº 049/2026, assegurou ao Município de Alagoinhas recursos, destinado à execução de cronograma assistencial para realização de 393 procedimentos cirúrgicos eletivos no exercício de 2026, visando ampliar a oferta de serviços especializados de Média e Alta Complexidade no âmbito do SUS.

2.18 Assim, a contratação de empresas e/ou entidades especializadas, mediante procedimento de credenciamento, mostra-se indispensável para garantir a continuidade e ampliação dos serviços de saúde ofertados à população, promovendo maior eficiência na organização da Rede de Atenção à Saúde, fortalecimento da assistência regionalizada e atendimento efetivo da demanda identificada pelas Unidades de Saúde do Município, bem como da demanda reprimida atualizada constante nas listas de espera da regulação municipal.

2.19 Além disso, a adoção da modalidade de credenciamento possibilita maior ampliação da rede prestadora, observando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando ao Município maior capacidade operacional para execução do Programa de Cirurgias Eletivas, contribuindo diretamente para redução do tempo de espera dos usuários e melhoria dos indicadores de saúde pública municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

2.20 Dentro desse contexto, justifica-se a necessidade de contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde na execução de Cirurgias Eletivas, relacionados neste documento, através da modalidade credenciamento, visando promover a governança e a organização da Rede de Atenção à Saúde de forma regionalizada a partir das necessidades do município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Das especificações dos serviços.

4.1.1. As especificações dos serviços estão descritas conforme tabela abaixo:

PROGRAMA AGORA TEM MAIS ESPECIALISTAS - PATE					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	10	R\$ 492,95	R\$ 4.929,50
2	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL	50	R\$ 1.455,60	R\$ 72.780,00
3	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	10	R\$ 1.263,76	R\$ 12.637,60
4	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	80	R\$ 2.440,24	R\$ 195.219,20
5	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL CURAL (UNILATERAL)	60	R\$ 2.551,88	R\$ 153.112,80
6	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	30	R\$ 2.269,27	R\$ 68.078,10
7	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	60	R\$ 1.739,96	R\$ 104.397,60
8	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	21	R\$ 438,24	R\$ 9.203,04
9	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	67	R\$ 3.631,72	R\$ 243.325,24



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

10	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	5	R\$ 2.115,76	R\$ 10.578,80
VALOR TOTAL DO PROGRAMA AGORA TEM MAIS ESPECIALISTAS - PATE				R\$ 874.261,88	
CIRURGIAS ELETIVAS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACIO / LIPOMA	300	R\$ 62,30	R\$ 18.690,00
12	04.04.01.001-6	ADENOIDECTOMIA	50	R\$ 2.809,13	R\$ 140.456,50
13	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	50	R\$ 3.411,98	R\$ 170.599,00
14	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA ADENOIDECTOMIA	C/ 70	R\$ 4.244,82	R\$ 297.137,40
15	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	10	R\$ 1.263,76	R\$ 12.637,60
16	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	300	R\$ 3.969,80	R\$ 1.190.940,00
17	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	125	R\$ 2.949,48	R\$ 368.685,00
18	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	5	R\$ 1.308,77	R\$ 6.543,85
19	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	50	R\$ 2.159,68	R\$ 107.984,00
20	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CURAL (UNILATERAL)	200	R\$ 2.551,88	R\$ 510.376,00
21	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	390	R\$ 1.739,26	R\$ 678.311,40
22	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	30	R\$ 1.027,88	R\$ 30.836,40
23	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	30	R\$ 1.030,24	R\$ 30.907,20
24	04.09.04.024-	VASECTOMIA	300	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

	0			1.316,61	394.983,00
25	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	95	R\$ 1.095,60	R\$ 104.082,00
26	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	10	R\$ 2.635,32	R\$ 26.353,20
27	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL	50	R\$ 4.414,56	R\$ 220.728,00
28	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	5	R\$ 3.127,72	R\$ 15.638,60
29	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	343	R\$ 3.631,72	R\$ 1.245.679,96
30	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	500	R\$ 1.941,92	R\$ 970.960,00
31	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	50	R\$ 2.115,76	R\$ 105.788,00
32	04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	50	R\$ 2.039,44	R\$ 101.972,00
33	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	130	R\$ 2.362,15	R\$ 307.079,50
34	04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	30	R\$ 629,10	R\$ 18.873,00
35	04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	2	R\$ 139,93	R\$ 279,86
36	04.10.01.007-3	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL	1600	R\$ 5.141,70	R\$ 8.226.720,00
VALOR TOTAL DE CIRURGIAS				R\$ 15.303.241,47	
EXAMES					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	300	R\$ 129,15	R\$ 38.745,00
38	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	100	R\$ 118,65	R\$ 11.865,00
39	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1780	R\$ 68,60	R\$ 122.108,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

40	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	60	R\$ 308,85	R\$ 18.531,00
41	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	8507	R\$ 203,90	R\$ 1.734.577,30
42	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	60	R\$ 657,60	R\$ 39.456,00
43	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA – PEÇA CIRÚRGICA	50	R\$ 308,85	R\$ 15.442,50
44	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	300	R\$ 339,30	R\$ 101.790,00
45	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1800	R\$ 198,00	R\$ 356.400,00
46	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
47	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL	4700	R\$ 189,75	R\$ 891.825,00
48	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
49	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
50	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	1374	R\$ 121,00	R\$ 166.254,00
51	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	2400	R\$ 121,00	R\$ 290.400,00
52	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	400	R\$ 121,00	R\$ 48.400,00
53	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
54	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	486	R\$ 121,00	R\$ 58.806,00
55	02.05.02.018-	ULTRASSONOGRAFIA	3630	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

	6	TRANSVAGINAL		121,00	439.230,00
56	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	500	R\$ 563,30	R\$ 281.650,00
57	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	500	R\$ 240,80	R\$ 120.400,00
58	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	30	R\$ 115,65	R\$ 3.469,50
59	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	315	R\$ 227,50	R\$ 71.662,50
60	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	16744	R\$ 25,75	R\$ 431.158,00
61	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
62	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL (PARA COLONOSCOPIA)	500	R\$ 420,00	R\$ 210.000,00
63	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	500	R\$ 75,75	R\$ 37.875,00
VALOR TOTAL – EXAMES				R\$ 5.817.944,80	
CONSULTAS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	37810	R\$ 50,00	R\$ 1.890.500,00
VALOR TOTAL – CONSULTAS				R\$ 1.890.500,00	
ANGIOLOGIA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22500	R\$ 50,00	R\$ 1.125.000,00
66	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	7000	R\$ 189,75	R\$ 1.328.250,00
67	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA UNILATERAL	3000	R\$ 300,78	R\$ 902.340,00
68	03.09.07.002-	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE	2000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

	3	VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA BILATERAL		392,62	785.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.140.830,00	
OFTALMOLOGIA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	02.05.02.008-9	ULTRASSONOLOGIA OCULAR	1200	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
70	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1200	R\$ 48,48	R\$ 58.176,00
71	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA COM GRÁFICO	10000	R\$ 48,48	R\$ 484.800,00
72	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE Córnea	1200	R\$ 48,48	R\$ 58.176,00
73	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	10000	R\$ 6,74	R\$ 67.400,00
74	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
75	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	12	R\$ 762,16	R\$ 9.145,92
76	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	36	R\$ 2.667,29	R\$ 96.022,44
77	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3	R\$ 10.457,80	R\$ 31.373,40
78	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	3	R\$ 11.754,60	R\$ 35.263,80
79	04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	600	R\$ 157,88	R\$ 94.728,00
80	04.05.05.021.6	RECOBRIMENTO CONJUTIVAL	600	R\$ 344,54	R\$ 206.724,00
81	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	600	R\$ 523,88	R\$ 314.328,00
82	04.05.05.037-	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE	1200	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

	2	DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL		1.543,20	1.851.840,00
VALOR TOTAL – OFTALMOLOGIA				R\$ 3.616.057,56	
VALOR TOTAL				R\$ 31.642.835,71	

4.1.2. O valor de referência da contratação anual estimado é de **R\$ 31.642.835,71 (trinta e um milhões seiscientos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos)**.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A solução contratada deverá atender os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar o credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, c/c art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, permitindo a formalização do credenciamento de instituições aptas à execução dos serviços especializados previstos neste instrumento.

5.2 A empresa credenciada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, garantindo estrutura física adequada, equipe multiprofissional qualificada, equipamentos compatíveis, materiais, medicamentos, instrumentais cirúrgicos, insumos hospitalares e demais recursos Os serviços deverão ser prestados por profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos de classe, sendo de inteira responsabilidade da contratada a manutenção da regularidade profissional, trabalhista, previdenciária, ética e técnica de sua equipe.

5.3 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços pretendidos, observando:

- I – Cumprimento das normas sanitárias da ANVISA;
- II – Manutenção de equipe multiprofissional habilitada;
- III – Utilização de protocolos assistenciais e de segurança do paciente;
- IV – Funcionamento regular perante os órgãos de fiscalização;
- V – Observância à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- VI – Manutenção de prontuários e registros assistenciais devidamente atualizados;
- VII – garantia de continuidade da assistência durante toda vigência contratual.

5.4 A execução dos serviços deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Redução das Filas do SUS, bem como toda a legislação e regulamentação aplicável, especialmente:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Portarias GM/MS nº 90/2023, nº 1.370/2023 e nº 5.820/2024;
- c) Portarias SAES/MS nº 701/2024 e nº 1.483/2024;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- d) Portaria SESAB nº 561/2025;
- e) Portaria nº 341/2026;
- f) Resolução nº 064/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Alagoins;
- g) Resolução CIB nº 049/2026;
- h) Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- i) Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde;
- j) demais normas técnicas, sanitárias, administrativas e regulatórias aplicáveis à execução do objeto.

5.5 Os atendimentos e procedimentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser executados no Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Júdelio de Souza Carmo no Município de Alagoins/BA, localizado na Rua Elvira Dórea, nº 72, Centro, CEP 48.000-019, sem prejuízo da possibilidade de utilização de unidades complementares previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que mantidos os padrões exigidos de qualidade, segurança e acessibilidade.

5.6 A operacionalização dos serviços será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoins/BA, devendo a empresa contratada iniciar a execução no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento formal da autorização.

5.7 Após o recebimento da demanda, caberá à contratada o gerenciamento integral da execução dos serviços especializados, incluindo planejamento operacional, organização de agendas, disponibilização de equipes, suporte técnico-assistencial, controle de insumos, logística de atendimento, emissão de laudos, organização documental e demais providências necessárias à continuidade e eficiência da assistência prestada.

5.8 A contratada deverá assegurar quantitativo suficiente de profissionais, equipamentos, materiais e insumos para atendimento da demanda encaminhada pelo Município, não sendo admitida interrupção dos serviços por insuficiência operacional atribuível à credenciada.

5.9 O agendamento das consultas, exames e procedimentos ocorrerá exclusivamente conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Regulação utilizado pelo Gestor Municipal de Saúde, devendo a contratada observar rigorosamente os fluxos assistenciais, critérios de priorização clínica, protocolos regulatórios e diretrizes de acesso estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

5.10 A empresa credenciada deverá garantir a realização dos exames pré-operatórios necessários à adequada condução clínica dos pacientes, responsabilizando-se pela emissão e entrega tempestiva dos respectivos resultados, de modo a não comprometer o cronograma cirúrgico definido pela gestão municipal.

5.11 Os resultados das análises anatomopatológicas decorrentes das intervenções cirúrgicas deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

realização do procedimento, acompanhados de laudos devidamente assinados por profissional habilitado.

5.12 Todos os prontuários médicos, fichas de anamnese, relatórios assistenciais, laudos diagnósticos, exames, registros cirúrgicos e documentos correlatos deverão ser encaminhados ao Centro de Cirurgias Eletivas em formato físico e digital, observando integralmente as normas relativas ao sigilo profissional, proteção de dados pessoais, rastreabilidade das informações e segurança documental.

5.13 A contratada deverá manter arquivada, organizada e disponível toda a documentação referente aos atendimentos realizados pelo prazo legal aplicável, garantindo acesso aos órgãos de controle, auditoria, fiscalização e monitoramento sempre que solicitado pela Administração Municipal, pelos órgãos de controle interno e externo ou pelo Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

5.14 A empresa credenciada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela segurança dos pacientes, pela adequada execução dos procedimentos, bem como por eventuais danos decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus profissionais, assegurando, quando cabível, cobertura de responsabilidade técnica e assistência imediata ao usuário.

5.15 Dos Indicadores mínimos de desempenho:

5.15.1 A contratada deverá manter padrão mínimo de qualidade assistencial e operacional, observando os seguintes indicadores:

- a) taxa mínima de comparecimento e realização dos procedimentos agendados;
- b) cumprimento integral das agendas pactuadas junto à Central Municipal de Regulação;
- c) tempo médio de atendimento compatível com a complexidade do procedimento;
- d) regularidade na alimentação dos sistemas oficiais do SUS;
- e) disponibilidade contínua da equipe técnica habilitada;
- f) cumprimento das normas sanitárias e de segurança do paciente.

5.16 . Das metas assistenciais

5.16.1 A contratada deverá cumprir integralmente os quantitativos pactuados no instrumento contratual, observando:

- a) execução mínima mensal dos procedimentos regulados;
- b) atendimento da demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) garantia de continuidade assistência ao paciente;
- d) realização de consultas, exames e procedimentos dentro dos prazos definidos pela regulação municipal;
- e) atendimento prioritário aos casos classificados conforme critérios clínicos estabelecidos pelo SUS.

5.16.2 O descumprimento reiterado das metas assistenciais poderá ensejar aplicação de penalidades administrativas, suspensão temporária de encaminhamentos ou descredenciamento, observando-se



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

o contraditório e ampla defesa.

5.17 Tempo máximo para entrega de laudos e resultados

5.17.1 A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos:

- a) exames anatomopatológicos: até 30 (dias) dias corridos;
- b) exames com urgência clínica devidamente identificada: prioridade imediata;
- c) laudos cirúrgicos e relatórios operatórios: até 72 (setenta e duas) horas após o procedimento.

5.17.2 Os resultados deverão ser disponibilizados ao paciente e à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive por meio eletrônico, quando aplicável.

5.18 Taxa aceitável de absenteísmo

5.18.1 A contratada deverá adotar mecanismos de confirmação prévia de agendamento e controle de faltas, visando redução do absenteísmo.

5.18.2 Será considerada aceitável taxa máxima de absenteísmo de até 20% (vinte por cento), desde que devidamente justificada mediante:

- a) ausência do paciente;
- b) impossibilidade clínica;
- c) cancelamento por motivo de força maior;
- d) não comparecimento regulado.

5.18.3 Percentuais superiores poderão ser objeto de análise pela fiscalização contratual.

5.19 Indicadores de segurança e infecção

5.19.1 A contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, mantendo:

- a) comissão de controle de infecção hospitalar – CCIH, quando exigível;
- b) protocolos de segurança do paciente;
- c) controle de esterilização;
- d) rastreabilidade de materiais;
- e) registro de eventos adversos.

5.19.2 A taxa de infecção relacionada a procedimentos cirúrgicos deverá permanecer dentro dos parâmetros aceitáveis definidos pelas normas da ANVISA e protocolos do Ministério da Saúde.

5.19.3 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar auditorias, inspeções e monitoramentos periódicos para avaliação da qualidade assistencial.

5.20 Critério objetivo de glosa

5.20.1 Poderão ser glosados parcial ou integralmente os procedimentos executados em desconformidade com as normas do SUS, do contrato ou das autorizações regulatórias, especialmente nos seguintes casos:

- a) realização de procedimento sem autorização da regulação municipal;
- b) ausência de prontuário ou documentação comprobatória;
- c) inconsistência entre procedimento realizado e procedimento autorizado;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- d) cobrança em duplicidade;
- e) laudos incompletos;
- f) ausência de assinatura do profissional responsável;
- g) descumprimento dos protocolos clínicos;
- h) não alimentação dos sistemas oficiais obrigatórios;
- i) divergência entre produção apresentada e produção efetivamente executada.

5.21 Responsável Técnico

5.21.1 A contratada deverá manter Responsável Técnico – RT devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional competente durante toda a vigência contratual e o Responsável Técnico deverá:

- a) acompanhar a execução dos serviços;
- b) supervisionar a equipe técnica;
- c) responder tecnicamente pelos procedimentos executados;
- d) garantir cumprimento das normas éticas, sanitárias e assistenciais;
- e) manter regularidade junto ao conselho de classe competente.

5.21.2 A substituição do Responsável Técnico deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

5.22 **Habilitação:**

5.22.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica**, visa demonstrar a capacidade das instituições participantes exercerem direitos e assumir obrigações, e a documentação que comprove a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

5.22.2 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- h) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS (CRF), dentro do prazo de validade; e
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade.

5.22.3 Para a comprovação da qualificação econômica e financeira os interessados deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de envio dos documentos.

5.22.4 Para a comprovação da **qualificação técnica** os interessados deverão apresentar:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto deste credenciamento, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

- c) Certidão de Inscrição e Regularidade da Pessoa Jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina – CRM;

- d) Relação do corpo clínico, indicando a especialidade e número de registro no órgão ou conselho de classe, acompanhada do registro junto aos respectivos Conselhos Regionais ou Órgãos de Classe dos profissionais;

- d) Comprovante/Ficha de inscrição do estabelecimento no SCNES devidamente atualizado.

5.22.5 Documentação Complementar

- a) Alvará de Funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade e;

- b) Alvará de Fiscalização da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, dentro do prazo de validade.

- c) Todos os interessados deverão apresentar as seguintes declarações em papel timbrado do prestador:

- c1) Formulário para pedido de Credenciamento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- c2) Declaração de Não Possuir Empregados Menores de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso e Insalubre;
- c3) Declaração de concordância com preços estabelecidos;
- c4) Declaração de não Vinculação de Dirigentes com os Quadros do município.
- c5) Declaração de que a entidade participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.

6. DA PROPOSTA.

6.1. O Edital de Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download gratuito no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Alagoinhas/BA.

6.2. Os interessados deverão apresentar Requerimento de Credenciamento devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica exigida neste instrumento convocatório para o email: credenciamento.eletivas@sesau.alagoinhas.ba.gov.br

6.3. Os valores dos procedimentos e serviços objeto deste credenciamento serão aqueles constantes na tabela de referência adotada pela Administração Pública Municipal, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, tabela SIGTAP e demais instrumentos legais aplicáveis.

6.4. Os valores contratados permanecerão fixos durante a vigência contratual, admitindo-se revisão ou reajuste exclusivamente nas hipóteses legalmente previstas, especialmente:

- I – recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – atualização de valores decorrente de alteração das tabelas oficiais de referência utilizadas pela Administração;
- III – superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da contratação.

6.4.1 Nenhum pagamento adicional será devido à CREDENCIADA além dos valores expressamente previstos no instrumento contratual e na produção efetivamente autorizada e executada.

6.5 A CREDENCIADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica exigidas no Edital de Credenciamento.

6.5.1 Em caso de prorrogação contratual, a CONTRATADA ficará obrigada a re apresentar os documentos de habilitação atualizados, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal.

6.6 A apresentação do requerimento de credenciamento implicará plena aceitação, por parte da interessada, de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato e demais normas aplicáveis ao procedimento.

6.7 A CREDENCIADA será integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

caso de falsidade, omissão ou irregularidade documental.

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

7.22 Os serviços listados neste Estudo deverão ser prestados no Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Judélio de Souza Carmo no município de Alagoinhas, localizada na Rua Elvira Dórea, 72, Centro, CEP: 48.000-019, Alagoinhas/BA.

7.23 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, devendo a CONTRATADA iniciar os atendimentos no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem.

7.24 A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU encaminhará à CONTRATADA a relação nominal dos pacientes previamente regulados pela Central Municipal de Regulação, contendo os dados necessários para cadastro, triagem e realização dos procedimentos previstos neste Termo de Referência.

7.25 Triagem e Organização da demanda

7.25.5 Compete à CONTRATADA

- a) Avaliação clínica e triagem dos pacientes encaminhados;
- b) análise dos exames pré-operatórios;
- c) elaboração do mapa cirúrgico;
- d) confirmação da aptidão cirúrgica dos pacientes.

7.25.6 Após conclusão da triagem, a CONTRATADA deverá encaminhar à SESAU a relação dos pacientes aptos à realização dos procedimentos, para validação e autorização final pela Central Municipal de Regulação.

7.26 Após autorização da SESAU, a CONTRATADA será responsável pela operacionalização integral dos serviços especializados ambulatoriais, hospitalares e de apoio diagnóstico previstos neste Termo de Referência, devendo disponibilizar equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos, materiais, insumos e logística necessários ao pleno atendimento da demanda do Município de Alagoinhas/BA.

7.27 As consultas, exames e procedimentos cirúrgicos serão agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de regulação, classificação de risco, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional da rede assistencial.;

7.28 A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames pré-operatórios, anatomopatológicos e citológicos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da realização do procedimento, salvo hipóteses que demandem prazo diverso em razão da complexidade técnica do exame;

7.29 Os prontuários médicos, laudos, exames complementares e relatórios assistenciais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde em meio físico e digital, permanecendo sob



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

guarda da CONTRATADA pelo prazo legal estabelecido pela legislação sanitária, ética e profissional aplicável.

7.30 A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas:

7.30.5 todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

7.30.6 materiais médico-hospitalares;

7.30.7 medicamentos;

7.30.8 instrumentais cirúrgicos;

7.30.9 equipamentos diagnósticos;

7.30.10 insumos laboratoriais;

7.30.11 recursos humanos especializados e devidamente habilitados;

7.30.12 logística operacional necessária à execução contratual.

7.31 A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

7.32 Todos os profissionais envolvidos deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe e comprovação de habilitação técnica compatível com as atividades desenvolvidas.

7.33 Todos os profissionais vinculados à execução contratual deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados, utilizando crachá funcional, jaleco e equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme normas sanitárias vigentes.

7.34 Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ocorrer atendimentos em período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e programação assistencial estabelecida.

7.35 Os pacientes regulados serão submetidos à avaliação por profissional especialista, realização de exames diagnósticos e demais protocolos pré-operatórios necessários à definição da conduta cirúrgica.

7.35.5 Os procedimentos cirúrgicos somente poderão ser realizados mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Central Municipal de Regulação.

7.35.6 Em casos de intercorrências clínicas ou cirúrgicas decorrentes do procedimento realizado, caberá à CONTRATADA prestar assistência imediata ao paciente, inclusive realizando estabilização clínica e encaminhamento adequado à rede assistencial competente.

7.36 A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento pós-operatório dos pacientes até a alta médica, incluindo consultas de revisão, avaliação clínica e monitoramento de possíveis intercorrências relacionadas ao procedimento realizado.

7.37 Nos casos em que houver necessidade de suporte em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, seja previamente identificado ou decorrente de intercorrência intra ou pós-operatória, a regulação do leito será realizada pela rede pública de saúde competente, observados os protocolos assistenciais e a disponibilidade da rede SUS pactuada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

7.38 As demandas relacionadas a exames, internações ou especialidades não contempladas neste Termo de Referência deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências cabíveis junto à rede SUS pactuada.

7.39 A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado de prontuário e encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado contendo:

7.39.5 quantitativo de procedimentos realizados;

7.39.6 relação nominal dos pacientes atendidos;

7.39.7 produção ambulatorial e hospitalar;

7.39.8 intercorrências registradas;

7.39.9 indicadores assistenciais;

7.39.10 demais informações necessárias à auditoria, regulação e faturamento SUS.

7.39.11 O Município de Alagoinhas por meio da SESAU;

7.39.12 Empresa ou instituição especializada credenciada para execução do serviço.

7.40 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes:

7.40.5 acompanhar a execução dos serviços;

7.40.6 verificar conformidade da produção apresentada;

7.40.7 realizar auditorias;

7.40.8 validar faturamentos;

7.40.9 aplicar glosas quando constatadas inconsistências;

7.40.10 emitir relatórios de fiscalização contratual.

7.41 A CONTRATADA deverá observar integralmente:

7.41.5 normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.41.6 protocolos de segurança do paciente;

7.41.7 normas de controle de infecção hospitalar;

7.41.8 rastreabilidade de materiais e medicamentos;

7.41.9 exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.

7.42 A execução dos serviços observará:

7.42.5 Federal nº 14.133/2021;

7.42.6 Lei Federal nº 8.080/1990;

7.42.7 normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

7.42.8 tabela SIGTAP/SUS;

7.42.9 resoluções dos Conselhos Profissionais;

7.42.10 normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

8.1 A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, contínua e conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, mediante emissão de Ordem de Serviço e autorização da Central Municipal de Regulação.

8.2 A execução observará as seguintes etapas:

8.2.1 encaminhamento dos pacientes regulados pela SESAU;

8.2.2 triagem clínica e avaliação pré-operatória;

8.2.3 realização dos exames complementares necessários;

8.2.4 elaboração e validação do mapa cirúrgico;

8.2.5 autorização dos procedimentos;

8.2.6 realização das cirurgias e atendimentos especializados;

8.2.7 acompanhamento pós-operatório;

8.2.8 entrega de laudos, prontuários e relatórios;

8.2.9 faturamento e auditoria da produção executada.

8.3 A CONTRATADA deverá manter equipe multiprofissional em quantitativo suficiente para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços, garantindo substituição imediata em casos de ausência de profissionais.

8.4 A CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional compatível com os quantitativos previstos neste Termo de Referência, garantindo estrutura adequada à execução simultânea e contínua dos serviços contratados.

8.5 O pagamento ocorrerá conforme produção efetivamente executada, validada pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde e compatível com os procedimentos autorizados pela Central Municipal de Regulação, observando os valores constantes no contrato e demais instrumentos legais aplicáveis.

8.6 Toda produção deverá ser registrada em sistema informatizado, contendo dados completos dos pacientes, procedimentos realizados, profissionais executantes, laudos, evolução clínica e documentação necessária à comprovação da execução contratual.

8.7 A CONTRATADA deverá monitorar e apresentar indicadores:

8.7.1 quantidade de atendimentos;

8.7.2 quantidade de cirurgias realizadas;

8.7.3 taxa de absenteísmo;

8.7.4 tempo médio de atendimento;

8.7.5 intercorrências;

8.7.6 índice de satisfação dos usuários.

8.8 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária, glosa de procedimentos e descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, conforme disposto nos arts. 7º, 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1 Ficam designados para exercer a função de Fiscal do Contrato os servidores:

I - Helen Aparecida Santos Costa – Matrícula nº 40948;

II - Marluce de Jesus Silva – Matrícula nº 41029, ou pelos respectivos substitutos para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços executados, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;

IV – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou inconsistências identificadas;

V – solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e demais informações necessárias à adequada fiscalização do contrato;

VI – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato situações que demandem providências administrativas superiores;

VII – acompanhar os prazos de execução, cumprimento das obrigações contratuais e indicadores de desempenho;

VIII – subsidiar os procedimentos de pagamento, glosa, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas.

9.3 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública Municipal, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos eventualmente solicitados pelos fiscais e gestores do contrato.

9.4 A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, imperfeições técnicas, vícios, falhas operacionais ou utilização inadequada de materiais e equipamentos.

9.4.1A fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade do Município de Alagoinhas/BA por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela CONTRATADA.

9.5 O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

controle interno, auditoria e demais setores técnicos da Administração Municipal, com a finalidade de subsidiar decisões e prevenir riscos na execução contratual.

9.6 Todas as notificações, ordens de serviço, solicitações, reclamações, advertências, comunicações e demais entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, não sendo admitidas alegações fundamentadas exclusivamente em comunicações verbais.

9.7. Das decisões emitidas pela fiscalização contratual caberá recurso administrativo à autoridade competente da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, sem efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

I - Reijane Nascimento de Sant'Anna – Matrícula nº 193134, ou seu respectivo substituto legal, devidamente designado.

9.8. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora:

9.9 Compete ao Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica do contrato;

II - acompanhar a execução contratual desde sua formalização até o encerramento;

III - analisar a documentação necessária aos pagamentos;

IV - analisar pedidos de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro;

V - avaliar solicitações de alterações contratuais, prorrogações e aditivos;

VI - acompanhar relatórios de execução, produção e desempenho contratual;

VII - decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da execução dos serviços quando constatadas irregularidades graves;

VIII - adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual e ao interesse público.

9.10 A CONTRATADA deverá indicar formalmente representante legal responsável pela execução contratual, informando nome completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), devendo possuir poderes para representá-la perante a Administração Municipal.

9.11 A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com a finalidade de acompanhar a prestação dos serviços, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas às determinações da fiscalização.

9.12 A fiscalização poderá utilizar relatórios, registros fotográficos, auditorias, prontuários, indicadores assistenciais, sistemas informatizados, visitas técnicas e demais instrumentos necessários à verificação da regularidade da execução dos serviços contratados.

9.13 O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como glosa de valores referentes a serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, ou seja, os pagamentos serão realizados por produção comprovada, com base nos procedimentos realizados e autorizados via Regulação Municipal, mediante a apresentação obrigatória de laudos, faturas, relatórios e se necessário, outras documentações comprobatórias.

10. 1 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável:

I - Executar integralmente os serviços contratados com eficiência, eficácia, qualidade, segurança, continuidade e presteza, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos e assistenciais vigentes, as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - Garantir a prestação dos serviços mediante equipe multiprofissional qualificada e regularmente habilitada perante os respectivos conselhos profissionais, responsabilizando-se integralmente pelos atos técnicos, administrativos e assistenciais praticados por seus profissionais;

III - Prestar contas de todos os atendimentos realizados, de forma clara, organizada e transparente, mediante apresentação de relatórios, laudos, documentos de execução e demais registros comprobatórios devidamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

10.2 Desenvolver todas as ações contratualizadas com eficiência, eficácia e presteza, de acordo com as regulamentações de saúde e sempre com o a anuência da Secretaria de Saúde;

- a) nome completo do paciente;
- b) sexo;
- c) data de nascimento;
- d) número de documento de identificação;
- e) endereço;
- f) número do Cartão Nacional do SUS;
- h) telefone para contato;
- i) procedimento realizado;
- l) data do atendimento;
- m) profissional responsável.

10.3 Garantir acolhimento e atendimento humanizado aos usuários e acompanhantes, assegurando condições adequadas de conforto, acessibilidade, organização, segurança e privacidade durante todas as etapas da assistência;

10.4 Disponibilizar todos os profissionais necessários à composição da equipe operacional cirúrgica,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

incluindo médicos especialistas, anesthesiologistas, instrumentadores, técnicos, enfermeiros e demais profissionais indispensáveis à execução dos procedimentos;

10.5 Manter disponibilidade de atendimento médico em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência imediata aos pacientes egressos dos procedimentos cirúrgicos realizados, assegurando suporte inicial até a atuação do profissional responsável pelo procedimento ou adoção das medidas clínicas cabíveis;

10.6 Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios gerenciais mensais e trimestrais contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de consultas, exames e cirurgias realizadas;
- b) procedimentos cancelados, suspensos ou reagendados, com as respectivas justificativas;
- c) indicadores assistenciais;
- d) registros de infecção em sítio cirúrgico;
- e) intercorrências clínicas;
- f) dados estatísticos de produção e desempenho operacional.

10.7 Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, medicamentos, insumos hospitalares, instrumentais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de biossegurança e vigilância sanitária;

10.8 Disponibilizar todos os equipamentos indispensáveis à realização das consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias previstas no objeto do credenciamento, mantendo-os em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança;

10.9 Responsabilizar-se integralmente pela esterilização, desinfecção, processamento e rastreabilidade dos materiais e instrumentais utilizados, inclusive das caixas instrumentais pertencentes ao Município, observando rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;

10.10 Disponibilizar equipe técnica e administrativa suficiente para execução integral dos serviços, abrangendo triagem, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, emissão de laudos, análises anatomopatológicas, registros administrativos e suporte operacional;

10.11 Disponibilizar todos os materiais necessários à realização de consultas, exames pré-operatórios, cirurgias, procedimentos diagnósticos e análises anatomopatológicas;

10.12 Manter sistema informatizado próprio para gerenciamento e tabulação dos dados assistenciais e operacionais, garantindo o compartilhamento das informações com os responsáveis técnicos do Município para alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente:

- a) Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;
- b) Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS;
- c) Sistema de Regulação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

d) e demais sistemas correlatos eventualmente aplicáveis.

XIV – Encaminhar regularmente à Secretaria Municipal de Saúde todos os relatórios operacionais, assistenciais, financeiros e estatísticos relacionados à execução dos serviços;

10.13 Manter política institucional e Plano Geral de Proteção de Dados compatíveis com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, segurança e rastreabilidade das informações dos usuários;

10.14 Responsabilizar-se integralmente pelo acompanhamento pós-operatório dos pacientes até a respectiva alta hospitalar, inclusive quanto à assistência médica necessária em casos de intercorrências, complicações ou eventos adversos decorrentes dos procedimentos realizados;

10.15 Em caso de necessidade de internação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, proceder ao cadastramento do paciente junto ao Sistema de Regulação e Urgência da Central Estadual de Regulação da Bahia, observando os fluxos assistenciais e regulatórios pactuados;

10.16 Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as demandas relacionadas à realização de exames complementares ou procedimentos não contemplados neste instrumento, para adoção das providências junto à rede SUS pactuada;

10.17 Responder integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pelos danos causados aos pacientes, à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia;

10.18 Submeter-se à fiscalização, auditoria, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

10.19 Somente faturar e receber pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente regulados pelo sistema municipal competente, mediante apresentação de:

- a) laudos;
- b) relatórios de produção;
- c) faturas;
- d) documentos comprobatórios;
- e) e demais registros exigidos pela Administração Municipal.

10.20 O pagamento dos serviços ocorrerá exclusivamente por produção comprovada e autorizada, observadas as regras de regulação, auditoria, controle e validação da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a relação dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

pacientes integrantes da demanda reprimida a serem inseridos no sistema de cadastro e programação dos atendimentos;

II – Disponibilizar espaço físico adequado para armazenamento de materiais, medicamentos e insumos, bem como estrutura necessária para execução dos serviços assistenciais e cirúrgicos previstos neste credenciamento;

III – Elaborar o Mapa Cirúrgico em conjunto com a CONTRATADA e com a Coordenação do Centro de Cirurgias Eletivas, observando critérios técnicos, assistenciais e regulatórios;

IV – Informar previamente a periodicidade e programação dos serviços, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Disponibilizar equipe de apoio composta por coordenação, serviço social, enfermagem, maqueiros, recepção, lavanderia, esterilização, higienização, faturamento e alimentação no Centro de Cirurgias Eletivas, excetuando-se os profissionais integrantes da equipe operacional cirúrgica, cuja responsabilidade será exclusivamente da CONTRATADA;

VI – Autorizar previamente os procedimentos cirúrgicos e demais serviços regulados solicitados pela CONTRATADA;

VII – Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução dos serviços contratados, podendo exigir relatórios, documentos, esclarecimentos e demais informações necessárias à aferição da qualidade assistencial;

VIII – Solicitar relatórios mensais ou extraordinários contendo informações relacionadas a infecção em sítio cirúrgico, intercorrências clínicas e indicadores assistenciais;

IX – Realizar vistorias e inspeções destinadas à verificação das condições de funcionamento e utilização dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

X – Monitorar os indicadores relacionados às complicações e internações decorrentes dos procedimentos cirúrgicos realizados;

XI – Disponibilizar ambulância de suporte básico e avançado para eventual necessidade de transferência inter-hospitalar dos pacientes;

XII – Disponibilizar a Central Municipal de Regulação para interlocução junto à Central Estadual de Regulação sempre que necessário;

XIII – Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos pacientes para unidades da rede pactuada SUS nos casos em que houver necessidade de exames, procedimentos ou tratamentos não contemplados neste instrumento;

XIV – Solicitar a emissão da nota fiscal no prazo de até 07 (sete) dias após a apresentação do faturamento mensal pela CONTRATADA;

XV – Efetuar o pagamento devido no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais e disponibilidade orçamentária;

XVI – Credenciar todas as empresas que atenderem às exigências previstas no edital,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

observando os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público e eficiência administrativa;

XVII – Realizar as contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

12. DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção validado pela regulação municipal, contendo:

- a) Lista nominal dos pacientes atendidos (com CPF E CARTÃO SUS);
- b) Procedimentos realizados;
- c) Datas de atendimento;
- d) Contrarreferência ou laudos.

12.2. Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

12.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoins BA.

12.4. O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Alagoins/SESAU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Fazenda Municipal.

12.5. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alagoins BA, para o exercício de 2026 conforme abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SESAU	2.022	3.3.90.39	500/600/621

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

14.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços serão realizados conforme a produção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

efetivamente executada, autorizada e devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, observadas as disposições contratuais e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório detalhado dos serviços executados, contendo:

- I – relação dos procedimentos realizados;
- II – quantitativo da produção executada;
- III – identificação dos pacientes atendidos;
- IV – datas de realização dos procedimentos;
- V – documentação comprobatória da execução;
- VI – demais informações necessárias à auditoria e validação da produção.

14.2.1 O pagamento ficará condicionado:

- I – à apresentação da nota fiscal/fatura;
- II – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- III – à validação dos relatórios de produção;
- IV – ao atesto do Fiscal do Contrato e da Secretaria Municipal de Saúde quanto à regular execução dos serviços.

14.3 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da documentação completa e devidamente atestada pela fiscalização contratual, mediante transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

14.4 A Administração poderá realizar glosa parcial ou total dos valores apresentados quando constatadas:

- I – inconsistências na produção informada;
- II – ausência de comprovação da execução;
- III – divergências nos relatórios apresentados;
- IV – procedimentos executados sem autorização
- V – descumprimento das obrigações contratuais.

14.4.1 As glosas eventualmente realizadas deverão ser formalmente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Os valores contratados poderão ser revisados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação formal da CONTRATADA e análise da Administração Pública.

15. DO CONTROLE E DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

15.1 Do controle, Regulação, Avaliação e Auditoria:

15.1.1. A execução do pretense Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

procedimentos de supervisão indireta ou local ou por auditoria especializada, na forma da lei;

15.1.2. A CONTRATADA deverá ser submetida a avaliações sistemáticas pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços Saúde – PNASS, editado pelo Ministério de Saúde;

15.1.3. Os serviços contratados deverão seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH do SUS;

15.1.4. A CONTRATADA obriga-se a promover as correções apontadas na avaliação nos prazos acordados com a CONTRATANTE, sendo que seu resultado será utilizado como monitoramento do desempenho do contrato e como causa de penalidades quando não efetivadas as correções dos padrões imprescindíveis, necessários e recomendáveis de risco e qualidade;

15.1.5. A CONTRATADA facilitará a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores deste, designados para tal fim;

15.1.6. Periodicamente, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do Centro de Cirurgias para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas para execução dos serviços;

15.1.7. Qualquer alteração que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA, com reflexo na produção de seus serviços e, por consequência, na remuneração destes, poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas ou mesmo denúncia deste Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista na letra “a” do item 16.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 16.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

16.6 A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

16.7 A sanção prevista na “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

16.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) deste Termo de Referência.

16.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.15 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

15.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO CENTRO DE CIRURGIAS ELETIVAS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização das cirurgias nas áreas de Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Urologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vasculare e Ginecologia a estrutura física do Centro de Cirurgias Eletivas disponibilizará 01 (um) refeitório, 01 (um) Centro de Materiais Esterilizados, 01 (uma) copa, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) DML, 01 (uma) sala para a administração, 03 (três) salas para a farmácia, 01 (um) isolamento, 01 (uma) sala para a assistência social, 01 (uma) sala para repouso do profissional, 27 (vinte e sete) leitos destinados à internação, 09 (nove) leitos destinados à recuperação pós anestésica dos pacientes, 05 (cinco) salas de suporte, 01 (um) consultório médico e 03 (três) Salas Cirúrgicas para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, contendo neste último os equipamentos abaixo relacionados:

RECEPÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO DO PRODUTO	LOCAL	TOMBO
ASSENTO DE PACIENTE- CADEIRA ESTOFADA	14	CONSERVADO	RECEPÇÃO	SEM TOMBO
BALCÃO	1	CONSERVADO	RECEPÇÃO	61615
LONGARINA PLÁSTICA 03 LUGARES	4	CONSERVADO	RECEPÇÃO	060686/0608687/ 060688/ 060689
BEBEDOURO DE GARRAFA	1	CONSERVADO	RECEPÇÃO	SEM TOMBO
LONGARINA ESTOFADA 03 LUGARES	1	CONSERVADO	RECEPÇÃO	SEM TOMBO
MESA DE CABECEIRA – BRANCA	1	CONSERVADO	CONSULTÓRIO MÉDICO	620276
CADEIRA	2	CONSERVADO	CONSULTÓRIO MÉDICO	SEM TOMBO
AR CONDICIONADO	1	CONSERVADO	CONSULTÓRIO MEDICO	SEM TOMBO
ESCADA AUXILIAR	1	CONSERVADO	CONSULTÓRIO	SEM TOMBO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

			MÉDICO	
MESA AUXILIAR	1	CONSERVADO	SALA DE TRIAGEM	620293
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	2	CONSERVADO	SALA DE TRIAGEM	SEM TOMBO
AR CONDICIONADO	1	CONSERVADO	SALA DE TRIAGEM	SEM TOMBO
MESA DE ESCRITÓRIO	1	CONSERVADO	SALA DE TRIAGEM	25522
BALANÇA	1	CONSERVADO	SALA DE TRIAGEM	15917
MACA DE EXAME	1	CONSERVADO	CONSULTÓRIO MEDICO	514343
AR CONDICIONADO	2	CONSERVADO	RECEPÇÃO	SEM TOMBO

ADMINISTRAÇÃO

PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO DO PRODUTO	LOCAL	TOMBO
MESA DE ESCRITORIO	3	CONSERVADO	SALA DA COORDENAÇÃO	SEM TOMBO
AR CONDICIONADO	1	CONSERVADO	SALA DA COORDENAÇÃO	SEM TOMBO
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	6	CONSERVADO	SALA DA COORDENAÇÃO	SEM TOMBO
ARMÁRIO – ARQUIVO	2	CONSERVADO	SALA DA COORDENAÇÃO	SEM TOMBO
MESAS COM DIVISORIAS (BAIA)	3	CONSERVADO	FATURAMENTO	SEM TOMBO
MESA DE ESCRITORIO	1	CONSERVADO	FATURAMENTO	SEM TOMBO
MESA AUXILIAR	1	CONSERVADO	FATURAMENTO	6200281
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	3	CONSERVADO	FATURAMENTO	SEM TOMBO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

IMPRESSORA	1	CONSERVAD O	FATURAMENTO	SEM TOMBO
MESA AUXILIAR	1	CONSERVAD O	FATURAMENTO	211054
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	1	CONSERVAD O	SALA DO SERVIÇO SOCIAL	66432
AR CONDICIONADO	1	CONSERVAD O	SALA DO SERVIÇO SOCIAL	SEM TOMBO
MESA ESCRITÓRIO	1	CONSERVAD O	SALA DO SERVIÇO SOCIAL	SEM TOMBO
ARQUIVO	1	CONSERVAD O	SALA DA NUTRIÇÃO	120626
MESA ESCRITÓRIO	2	CONSERVAD O	SALA DA NUTRIÇÃO	SEM TOMBO
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	1	CONSERVAD O	SALA DA NUTRIÇÃO	SEM TOMBO
CADEIRA PLÁSTICA BRANCA	16	CONSERVAD O	POSTO DE ENFERMAGEM	SEM TOMBO
MESA REDONDA COM 04 CADEIRAS	1	CONSERVAD O	ADM	SEM TOMBO
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	1	CONSERVAD O	ADM	SEM TOMBO
CADEIRA DE ESCRITÓRIO	2	CONSERVAD O	SALA DO RH	SEM TOMBO
ARMÁRIO ARQUIVO	1	CONSERVAD O	SALA DO RH	SEM TOMBO
AR CONDICIONADO	1	CONSERVAD O	SALA DO RH	SEM TOMBO
MESA DE ESCRITORIO	1	CONSERVAD O	SALA DE IMPRESSOS	

NUTRIÇÃO/COPA

PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO DO PRODUTO	LOCAL	TOMBO
BALCÃO TÉRMICO COM	1	PRECISA DE	COPA	SEM TOMBO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

5 CUBAS		MANUTENÇÃO		
REFRESQUEIRA	1	CONSERVADO	COPA	VER TOMBO
FOGÃO COM 6 QUEIMADORES C/ FORNO	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	25730
FOGÃO COM 4 QUEIMADORES	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	92235
FOGÃO COM 4 QUEIMADORES C/ FORNO	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	SEM TOMBO
LIQUIDIFICADOR DOMESTICO	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	-
CARRO DE APOIO INOX C/ 3 COMPARTIMENTOS	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	-
CARRO DE APOIO INOX C/ 3 COMPARTIMENTOS PEQUENO	2	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	-
BATEDEIRA INDUSTRIAL	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	25476
ESTANTE INOX COM 4 PRATELEIRAS	2	CONSERVADO	COPA	26103/26104
GELADEIRA DOMÉSTICA PEQUENA	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	SEM TOMBO
GELADEIRA DUPLEX	1	CONSERVADO	COPA	25840
CORTADOR DE TEMPERO COM PEDAL	1	CONSERVADO	COPA	SEM TOMBO
BALANÇA ELETRÔNICA CAPACIDADE 30G	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	NUTRIÇÃO	SEM TOMBO
FREZZER HORIZONTAL	1	PRECISA DE MANUTENÇÃO	COPA	25838
AMACIADOR DE BIFE INDUSTRIAL	1	CONSERVADO	DEPOSITO	25835
GARRAFA TÉRMICA 1L	1	CONSERVADO	COPA	-
TOALHA DE MESA BRANCA	3	CONSERVADO	COPA	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

TOALHA DE MESA DOURADA	1	CONSERVADO	COPA	-
TOALHA DE MESA ESTAMPADA	1	CONSERVADO	COPA	-
AVENTAL PROFISSIONAL	13	CONSERVADO	COPA	-
BANDEJA PLÁSTICA	6	CONSERVADO	COPA	-
ESPREMEDOR DE BATATA	1	CONSERVADO	COPA	-
PENEIRA DE AÇO 18CM	1	CONSERVADO	COPA	-
CAIXA ORGANIZADORA 12L C/ TAMPA	2	CONSERVADO	COPA	64462
CAIXA ORGANIZADORA 17L C/ TAMPA	2	CONSERVADO	COPA	-
CAIXA ORGANIZADORA 6,5L C/ TAMPA	2	CONSERVADO	COPA	-
CAIXA ORGANIZADORA 8L C/ TAMPA	2	CONSERVADO	COPA	-
COLHER PARA ARROZ AÇO	1	CONSERVADO	COPA	-
COADOR DE CAFÉ	7	CONSERVADO	COPA	-
ESCOVA PARA LOUÇA	1	CONSERVADO	COPA	-
ESCUMADEIRA INOX GRANDE	2	CONSERVADO	COPA	-
FACA PARA PÃO	2	CONSERVADO	COPA	-
FACA TRAMONTINA GRANDE	1	CONSERVADO	COPA	-
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE T28	1	CONSERVADO	COPA	-
GARFO DE MESA AÇO	6	CONSERVADO	COPA	-
GARRADA TÉRMICA LARANJA	1	CONSERVADO	COPA	-
MANTIMENTO 2,5L	2	CONSERVADO	COPA	-
PANELA ALUMINIO COM TAMPA 18,3L N30	2	CONSERVADO	COPA	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

PANELA ALUMINIO COM TAMPA 12L N32	1	CONSERVADO	COPA	-
PANELA ALUMINIO COM TAMPA 17L N36	1	CONSERVADO	COPA	-
PANELA ALUMINIO COM TAMPA 15,3L N28	2	CONSERVADO	COPA	-
PENEIRA PLÁTICA 12CM	2	CONSERVADO	COPA	-
PENEIRA PLÁTICA 15CM	2	CONSERVADO	COPA	-
PENEIRA PLÁTICA 18CM	1	CONSERVADO	COPA	-
PORTA GUARDANAPO VERDE	2	CONSERVADO	COPA	-
POTE HERMÉTICO C/TAMPA 1L	3	CONSERVADO	COPA	-
POTE HERMÉTICO C/TAMPA 2,5L	2	CONSERVADO	COPA	-
POTE SANREMO C/TAMPA 820ML	4	CONSERVADO	COPA	-
COLHER INOX DE SERVIR	4	CONSERVADO	COPA	-
COLHER POLIETILENO	2	CONSERVADO	COPA	-
COLHER POLIETILENO GIGANTE	2	CONSERVADO	COPA	-
COLHER POLIETILENO MÉDIA	2	CONSERVADO	COPA	-
COLHER POLIETILENO PEQUENA	2	CONSERVADO	COPA	-
ESCOVÃO	3	CONSERVADO	COPA	-
ESCUMADEIRA	3	CONSERVADO	COPA	-
ESPÁTULA GRANDE	2	CONSERVADO	COPA	-
PORTA SABÃO	2	CONSERVADO	COPA	-
ROLO GRANDE	1	CONSERVADO	COPA	-
TÁBUA DE POLIETILENO VERDE	2	CONSERVADO	COPA	-
TÁBUA DE POLIETILENO VERMELHA	2	CONSERVADO	COPA	-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

VASILHA PLÁSTICA 1,6L	3	CONSERVADO	COPA	-
BISTEQUEIRA	2	CONSERVADO	COPA	-
CANEACA DE HOTEL	1	CONSERVADO	COPA	-
CUSCUZEIRO GRANDE	2	CONSERVADO	COPA	-
ESPÁTULA PEQUENA	3	CONSERVADO	COPA	-
FACA DE LEGUMES	3	CONSERVADO	COPA	-
FRIGIDEIRA ANTIADERENTE T28	2	CONSERVADO	COPA	-
COLHER DE POLIETILENO MÉDIA	1	CONSERVADO	COPA	-
REMO MÉDIO	3	CONSERVADO	COPA	-
ASSADEIRA DE ALUMINIO	4	CONSERVADO	COPA	-
BANDEJA MARROM	3	CONSERVADO	COPA	-
PORTA COPO	4	CONSERVADO	COPA	-
PANELA DE ALUMINIO C/ TAMPA 12L	1	CONSERVADO	COPA	-
PANO DE PRATO	19	CONSERVADO	COPA	-
PAPEIRO ESMALTADO BRANCO	1	CONSERVADO	COPA	-
PENEIRA PLÁSTICA 06CM	2	CONSERVADO	COPA	-

LAVANDEIRIA

PRODUTO	QUANTIDADE	ESTADO DO PRODUTO	LOCAL	TOMBO
MAQUINA DE LAVAR	1	CONSERVADO	LAVANDERIA	SEM TOMBO
ARMARIO DE AÇO	3	CONSERVADO	LAVANDERIA	211048; 211057, 211051
HAMPER	2	CONSERVADO	LAVANDERIA	-
ESCADA GRANDE	2	CONSERVADO	LAVANDERIA	SEM TOMBO
CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA	4	CONSERVADO	ROUPARIA	-
CALANDRA	1	CONSERVADO	ROUPARIA	19228



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

SECADORA	2	CONSERVADO	LAVANDERIA	19261; 19230
CENTRÍFUGA	1	CONSERVADO	LAVANDERIA	SEM TOMBO
LENÇOL	483	CONSERVADO	ROUPARIA	-
FARDAMENTO	76	CONSERVADO	ROUPARIA	-
TOALHAS	32	CONSERVADO	ROUPARIA	-
COBERTOR	32	CONSERVADO	ROUPARIA	-
ROUPÃO	50	CONSERVADO	ROUPARIA	-
COLETES	29	CONSERVADO	ROUPARIA	-

A unidade disponibilizará exclusivamente de infraestrutura física e os equipamentos fixos das salas acima mencionados estarão em pleno funcionamento e em estado de conservação adequada. Contudo a preparação das salas por parte do prestador é essencial para garantir a segurança, a qualidade e a continuidade dos atendimentos cirúrgicos.

Para a realização dos exames pré operatórios e pós operatórios os equipamentos são em regime de comodato e de inteira responsabilidade a execução pela Credenciada, onde o que não puder ser realizado dentro do próprio Centro de Cirurgias Eletivas serão encaminhados ao Laboratório referência da contratada. Para a realização dos exames laboratoriais fica sob a responsabilidade de execução o município por meio de Regulação.

É de inteira responsabilidade do **prestador de serviço** o fornecimento de **todos os insumos necessários** para a realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo:

- Todo o arsenal cirúrgico como:
 1. **Materiais auxiliares e de consumo: campos cirúrgicos, gases, compressas, drenos, sondas, lâminas de bisturi, soluções antissépticas, entre outros que o cirurgião entenda imprescindível para a execução das cirurgias;**
 2. **Medicamentos: todos aqueles utilizados e prescritos durante e após os procedimentos realizados;**
 3. **Equipamentos: todos aqueles descritos na tabela acima (constantes na resposta ao item 1);**
 4. **Instrumentais Cirúrgicos Básicos: pinças, tesouras, porta-agulhas, afastadores, bisturis, pinças hemostáticas, entre outros que o cirurgião entenda imprescindível para a execução das cirurgias;**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

5. **Instrumentais Cirúrgicos Específicos:** dependendo da especialidade (ginecologia, cirurgia geral, pediatria, cirurgia plástica etc.), inclui itens como brocas, curetas, câmeras, torres de vídeo, entre outros **que o cirurgião entenda imprescindível para a execução das cirurgias.**

6. **Recursos Humanos:** Equipe Cirúrgica, contendo: anestesistas, médicos cirurgiões, instrumentadores, auxiliares de farmácia e enfermeiro coordenador.

- Para o acondicionamento de material penso e farmácia o Centro de Cirurgias Eletivas oferecerá 05 (cinco) salas específicas organizando;

- Ressaltamos que os equipamentos de grande porte destinado à realização dos procedimentos cirúrgicos estão todos listados na tabela, restado deste modo a responsabilidade de oferta de equipamentos por parte da Contratada apenas daqueles considerados de pequeno porte, onde todos as empresas credenciadas deverão se responsabilizar.

O município não disponibilizará salas exclusivas para cada empresa. O formato de organização será via modelo de compartilhamento que garante:

- Preparação previamente antecipada da agenda cirúrgica, sem sobreposição, onde as salas serão disponibilizadas conforme o pactuado com a Coordenação Geral do Centro de Cirurgias Eletivas, que organizará os dias e horários por empresa credenciada; tipo de procedimento (separados por média ou alta complexidade dentro da habilitação, ou seja, cada especialidade ficará definido o momento adequado para a realização de cada procedimento) e tempo estimado de ocupação da sala, que determinará o rodízio ou rateio de horários caso o número de empresas seja maior que a disponibilidade física;

Para a garantia da execução do contrato com a devida segurança entre cada uso, as salas passam por limpeza terminal e preparo, assegurando a biossegurança, onde o uso é acompanhado pela Equipe de Enfermagem e pelo Núcleo de Segurança do Paciente. Ressaltando que cada empresa credenciada ficará responsável pelos seus materiais consignados, respeitando o almoxarifado, logística e estrutura organizacional definida pela Gestão do Centro de Cirurgias Eletivas, sendo disponibilizado 05 (cinco) salas suporte para o acondicionamento dos equipamentos, materiais ou medicações pertencentes aos credenciados.

Para a garantia com transparência e equidade na execução do contrato o município assegura que todas as empresas credenciadas terão igualdade de acesso às salas, de acordo com a produção contratualizada, onde as cirurgias serão realizadas observando-se cuidadosamente a logística por especialidade, elaborando um cronograma específico para cada credenciado que terá o seu horário previamente definido através de um Mapa Cirúrgico (que é o cronograma oficial de execução das cirurgias a serem realizadas, contendo informações dos detalhes da cirurgia, equipe cirúrgica, equipamentos e materiais a serem utilizados) construído em conjunto com as empresas credenciadas e a Coordenação do Centro de Cirurgias, e posteriormente encaminhado à Central de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

Regulação para a marcação dos procedimentos. Reafirmando que agenda e os relatórios ficarão sob responsabilidade da gestão municipal, garantindo maior controle, organização do fluxo do centro cirúrgico e das salas de suporte (para armazenamento de materiais das empresas credenciadas), inclusive para auditoria, se necessário, não havendo troca de equipamentos, uma vez que os mesmos já estão instalados e fixos no Centro de Cirurgias, somente teremos a entrada e saída para execução das cirurgias de caixa de instrumentais cirúrgicos.

Diante o exposto, a disponibilização compartilhada das salas cirúrgicas do Centro de Cirurgias Eletivas de Alagoinhas é a alternativa mais eficiente e equitativa para assegurar a realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos contratualizados com as empresas credenciadas, atendendo às normas vigentes e garantindo maior acesso da população aos serviços de saúde, não sendo viável estruturalmente, nem financeiramente ter uma sala exclusiva para cada empresa credenciada, e que o uso compartilhado, organizado e fiscalizado garante a execução das cirurgias atendendo adequadamente os serviços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

PROGRAMA AGORA TEM MAIS ESPECIALISTAS - PATE					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	10	R\$ 492,95	R\$ 4.929,50
2	04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULECTOMIA ANAL	50	R\$ 1.455,60	R\$ 72.780,00
3	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	10	R\$ 1.263,76	R\$ 12.637,60
4	04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	80	R\$ 2.440,24	R\$ 195.219,20
5	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL CURAL (UNILATERAL)	60	R\$ 2.551,88	R\$ 153.112,80
6	04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	30	R\$ 2.269,27	R\$ 68.078,10
7	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	60	R\$ 1.739,96	R\$ 104.397,60
8	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	21	R\$ 438,24	R\$ 9.203,04
9	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	67	R\$ 3.631,72	R\$ 243.325,24
10	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	5	R\$ 2.115,76	R\$ 10.578,80
VALOR TOTAL DO PROGRAMA AGORA TEM MAIS ESPECIALISTAS - PATE				R\$ 874.261,88	
CIRURGIAS ELETIVAS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACIO / LIPOMA	300	R\$ 62,30	R\$ 18.690,00
12	04.04.01.001-	ADENOIDECTOMIA	50	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

	6			2.809,13	140.456,50
13	04.04.01.002-4	AMIGDALECTOMIA	50	R\$ 3.411,98	R\$ 170.599,00
14	04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	70	R\$ 4.244,82	R\$ 297.137,40
15	04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	10	R\$ 1.263,76	R\$ 12.637,60
16	04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	300	R\$ 3.969,80	R\$ 1.190.940,00
17	04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	125	R\$ 2.949,48	R\$ 368.685,00
18	04.07.04.007-2	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA VIDEOLAPAROSCÓPICA	5	R\$ 1.308,77	R\$ 6.543,85
19	04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	50	R\$ 2.159,68	R\$ 107.984,00
20	04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CURAL (UNILATERAL)	200	R\$ 2.551,88	R\$ 510.376,00
21	04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	390	R\$ 1.739,26	R\$ 678.311,40
22	04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	30	R\$ 1.027,88	R\$ 30.836,40
23	04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	30	R\$ 1.030,24	R\$ 30.907,20
24	04.09.04.024-0	VASECTOMIA	300	R\$ 1.316,61	R\$ 394.983,00
25	04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	95	R\$ 1.095,60	R\$ 104.082,00
26	04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	10	R\$ 2.635,32	R\$ 26.353,20
27	04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL	50	R\$ 4.414,56	R\$ 220.728,00
28	04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	5	R\$ 3.127,72	R\$ 15.638,60
29	04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	343	R\$ 3.631,72	R\$ 1.245.679,96



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

30	04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBÁRIA	500	R\$ 1.941,92	R\$ 970.960,00
31	04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	50	R\$ 2.115,76	R\$ 105.788,00
32	04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA	50	R\$ 2.039,44	R\$ 101.972,00
33	04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	130	R\$ 2.362,15	R\$ 307.079,50
34	04.09.07.015-7	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	30	R\$ 629,10	R\$ 18.873,00
35	04.09.07.019-0	MARSUPIALIZACAO DE GLÂNDULA DE BARTOLIN	2	R\$ 139,93	R\$ 279,86
36	04.10.01.007-3	PLÁSTICA MAMÁRIA FEMININA NÃO ESTÉTICA UNILATERAL	1600	R\$ 5.141,70	R\$ 8.226.720,00
VALOR TOTAL DE CIRURGIAS				R\$ 15.303.241,47	

EXAMES

ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	02.01.01.037-2	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	300	R\$ 129,15	R\$ 38.745,00
38	02.01.01.047-0	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	100	R\$ 118,65	R\$ 11.865,00
39	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1780	R\$ 68,60	R\$ 122.108,00
40	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	60	R\$ 308,85	R\$ 18.531,00
41	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	8507	R\$ 203,90	R\$ 1.734.577,30
42	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	60	R\$ 657,60	R\$ 39.456,00
43	02.03.02.007-	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE	50	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

	3	MAMA – PEÇA CIRÚRGICA		308,85	15.442,50
44	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	300	R\$ 339,30	R\$ 101.790,00
45	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAMA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	1800	R\$ 198,00	R\$ 356.400,00
46	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN SUPERIOR	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
47	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAMA ABDÔMEN TOTAL	4700	R\$ 189,75	R\$ 891.825,00
48	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAMA DE APARELHO URINÁRIO	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
49	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAMA DE ARTICULAÇÕES	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
50	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAMA BOLSA ESCROTAL	1374	R\$ 121,00	R\$ 166.254,00
51	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAMA MAMÁRIA BILATERAL	2400	R\$ 121,00	R\$ 290.400,00
52	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAMA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL	400	R\$ 121,00	R\$ 48.400,00
53	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAMA DE TIREOIDE	600	R\$ 121,00	R\$ 72.600,00
54	02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAMA PÉLVICA GINECOLÓGICA	486	R\$ 121,00	R\$ 58.806,00
55	02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAMA TRANSVAGINAL	3630	R\$ 121,00	R\$ 439.230,00
56	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	500	R\$ 563,30	R\$ 281.650,00
57	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	500	R\$ 240,80	R\$ 120.400,00
58	02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	30	R\$ 115,65	R\$ 3.469,50
59	02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	315	R\$ 227,50	R\$ 71.662,50
60	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	16744	R\$ 25,75	R\$ 431.158,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

61	02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	250	R\$ 150,00	R\$ 37.500,00
62	04.17.01.004-4	ANESTESIA GERAL (PARA COLONOSCOPIA)	500	R\$ 420,00	R\$ 210.000,00
63	04.17.01.006-0	SEDAÇÃO	500	R\$ 75,75	R\$ 37.875,00
VALOR TOTAL – EXAMES				R\$ 5.817.944,80	
CONSULTAS					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	37810	R\$ 50,00	R\$ 1.890.500,00
VALOR TOTAL – CONSULTAS				R\$ 1.890.500,00	
ANGIOLOGIA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	22500	R\$ 50,00	R\$ 1.125.000,00
66	02.05.01.004-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	7000	R\$ 189,75	R\$ 1.328.250,00
67	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA UNILATERAL	3000	R\$ 300,78	R\$ 902.340,00
68	03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE VARIZES POR ESPUMA ECOGUIADA BILATERAL	2000	R\$ 392,62	R\$ 785.240,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.140.830,00	
OFTALMOLOGIA					
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	2026	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA OCULAR	1200	R\$ 48,40	R\$ 58.080,00
70	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	1200	R\$ 48,48	R\$ 58.176,00
71	02.11.06.012-	MAPEAMENTO DE RETINA COM	10000	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

	7	GRÁFICO		48,48	484.800,00
72	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	1200	R\$ 48,48	R\$ 58.176,00
73	02.11.06.025-9	TONOMETRIA	10000	R\$ 6,74	R\$ 67.400,00
74	03.01.01.007-2	CONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	5.000	R\$ 50,00	R\$ 250.000,00
75	04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	12	R\$ 762,16	R\$ 9.145,92
76	04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	36	R\$ 2.667,29	R\$ 96.022,44
77	04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	3	R\$ 10.457,80	R\$ 31.373,40
78	04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ ÓLEO DE SILICONE / ENDOLASER	3	R\$ 11.754,60	R\$ 35.263,80
79	04.05.05.002-0	CAPSULECTOMIA A YAG LASER	600	R\$ 157,88	R\$ 94.728,00
80	04.05.05.021.6	RECOBRIMENTO CONJUTIVAL	600	R\$ 344,54	R\$ 206.724,00
81	04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	600	R\$ 523,88	R\$ 314.328,00
82	04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR DOBRÁVEL	1200	R\$ 1.543,20	R\$ 1.851.840,00
VALOR TOTAL – OFTALMOLOGIA				R\$ 3.616.057,56	
VALOR TOTAL				R\$ 31.642.835,71	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, vem solicitar seu credenciamento nos termos do Credenciamento nº XXX/2026, informando desde já os dados a seguir:

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

Nome do Prestador:

Código CNES:

Município:

Endereço:

Telefone:

Banco:

Agência:

Conta:

II - RECURSOS HUMANOS

(PROFISSIONAIS DA UNIDADE) NOME	CARGO	CONSELHO	CARGA HORÁRIA
------------------------------------	-------	----------	------------------

III - Indicar a oferta para procedimentos, devendo relacionar a quantidade/ mês disponível, obedecendo a nomenclatura e codificação contidas na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde, conforme exemplo abaixo:

LOTE XX					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO	CAPACIDADE OPERACIONAL (Nº DE PROCEDIMENTOS/MÊS)	CAPACIDADE OPERACIONAL (Nº DE PROCEDIMENTOS/ANUAL)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO E INSALUBRE**

A Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, vem solicitar seu credenciamento nos termos do Credenciamento nº XXX/2026, declara que a instituição não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM PREÇOS ESTABELECIDOS

A Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que a instituição está de acordo com os preços estabelecidos por este Edital do Credenciamento nº XXX/2026, bem como com as normas de prestação de serviços no SUS e com os fluxos assistenciais e regulatórios.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO DE DIRIGENTES COM OS QUADROS DO MUNICÍPIO

A Instituição, inscrita no CNPJ sob o nº, declara que o(s) proprietário(s) e/ou diretor(s) e/ou provedor(s) do estabelecimento a ser contratado não pertence(m) ao quadro de servidores públicos da SMS ou de seus órgãos vinculados e nem exerce(m) cargo de chefia ou função de confiança no SUS federal, estadual ou municipal, conforme artigo 14 inciso IV da Lei Federal Nº 14.133/2021 e artigo 26, § 4º da Lei nº 8.080/1990.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/__, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA EXECUÇÃO DAS CIRURGIAS ELETIVAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada XXX e de outro lado o(a) XXXX, doravante denominado CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu(sua) Representante Legal e seu(sua) Responsável Técnico(a) o(a) XXX, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de ações e serviços de saúde, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa de 1988, Leis Federais nº 14.133 de 2021, Lei 13.709 de 2018 e Lei 8.080/1990 e Edital de **Credenciamento nº XXX/2026** e demais normas e legislação específica mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresas ou entidades especializadas para prestação de serviços de saúde relativos a Consultas Especializadas, Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade e Exames Pré e Pós Cirúrgicos, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde da região de Alagoinha-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

I. A gestão das filas de espera deverá imprimir efetividade e transparência ao modo de utilização e distribuição da oferta, e deverão ser utilizados recursos de saúde digital otimizando a oferta, promovendo processo formativo entre profissionais da APS e da Atenção Especializada.

II. O acesso às ações e serviços de saúde que compõem o objeto deste termo, será realizado por meio de fluxos regulatórios definidos pelo CONTRATANTE, podendo para isso serem utilizados os complexos reguladores e/ou outros dispositivos e tecnologias, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o acesso em tempo oportuno e maior integralidade no cuidado no sistema de atenção à saúde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

III. O encaminhamento e o atendimento ao usuário serão realizados de acordo com as regras estabelecidas para a referência e a contrarreferência, mediante ciência prévia do Gestor local, respeitando os mecanismos vigentes das centrais de regulação.

IV. Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, considerando os dados constantes no cadastro.

V. As ações e serviços de saúde contratados devem observar os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

VI. Para efeito de remuneração das ações e serviços contratados, será utilizado o valor previsto para a execução de procedimentos Ofertas de Cuidados Integrados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirão, a cada parte, as seguintes obrigações que seguem:

3.1.1 DA CONTRATADA:

3.1.1.1 A CONTRATADA somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados, ou seja, os pagamentos serão realizados por produção comprovada, com base nos procedimentos realizados e autorizados via Regulação Municipal, mediante a apresentação obrigatória de laudos, faturas, relatórios e se necessário, outras documentações comprobatórias.

3.1.1.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital, Termo de Referência, contrato e legislação aplicável:

- I. Executar integralmente os serviços contratados com eficiência, eficácia, qualidade, segurança, continuidade e presteza, observando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos clínicos e assistenciais vigentes, as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, bem como as orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Garantir a prestação dos serviços mediante equipe multiprofissional qualificada e regularmente habilitada perante os respectivos conselhos profissionais, responsabilizando-se integralmente pelos atos técnicos, administrativos e assistenciais praticados por seus profissionais;
- III. Prestar contas de todos os atendimentos realizados, de forma clara, organizada e transparente, mediante apresentação de relatórios, laudos, documentos de execução e demais registros comprobatórios devidamente validados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) nome completo do paciente;
 - b) sexo;
 - c) data de nascimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- d) número de documento de identificação;
- e) endereço;
- f) número do Cartão Nacional do SUS;
- g) telefone para contato;
- h) procedimento realizado;
- i) data do atendimento;
- j) profissional responsável.

IV. Desenvolver todas as ações contratualizadas com eficiência, eficácia e presteza, de acordo com as regulamentações de saúde e sempre com o a anuência da Secretaria de Saúde;

V. Garantir acolhimento e atendimento humanizado aos usuários e acompanhantes, assegurando condições adequadas de conforto, acessibilidade, organização, segurança e privacidade durante todas as etapas da assistência;

VI. Disponibilizar todos os profissionais necessários à composição da equipe operacional cirúrgica, incluindo médicos especialistas, anesthesiologistas, instrumentadores, técnicos, enfermeiros e demais profissionais indispensáveis à execução dos procedimentos;

VII. Manter disponibilidade de atendimento médico em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas para assistência imediata aos pacientes egressos dos procedimentos cirúrgicos realizados, assegurando suporte inicial até a atuação do profissional responsável pelo procedimento ou adoção das medidas clínicas cabíveis;

VIII. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatórios gerenciais mensais e trimestrais contendo, no mínimo:

- a) quantitativo de consultas, exames e cirurgias realizadas;
- b) procedimentos cancelados, suspensos ou reagendados, com as respectivas justificativas;
- c) indicadores assistenciais;
- d) registros de infecção em sítio cirúrgico;
- e) intercorrências clínicas;
- f) dados estatísticos de produção e desempenho operacional.

IX. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais, medicamentos, insumos hospitalares, instrumentais, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de biossegurança e vigilância sanitária;

X. Disponibilizar todos os equipamentos indispensáveis à realização das consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias previstas no objeto do credenciamento, mantendo-os em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela esterilização, desinfecção, processamento e rastreabilidade dos materiais e instrumentais utilizados, inclusive das caixas instrumentais



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

pertencentes ao Município, observando rigorosamente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;

XII. Disponibilizar equipe técnica e administrativa suficiente para execução integral dos serviços, abrangendo triagem, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, emissão de laudos, análises anatomopatológicas, registros administrativos e suporte operacional;

XIII. Disponibilizar todos os materiais necessários à realização de consultas, exames pré-operatórios, cirurgias, procedimentos diagnósticos e análises anatomopatológicas;

XIV. Manter sistema informatizado próprio para gerenciamento e tabulação dos dados assistenciais e operacionais, garantindo o compartilhamento das informações com os responsáveis técnicos do Município para alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente:

- a) Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;
- b) Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS;
- c) Sistema de Regulação;
- d) e demais sistemas correlatos eventualmente aplicáveis.

XV. Encaminhar regularmente à Secretaria Municipal de Saúde todos os relatórios operacionais, assistenciais, financeiros e estatísticos relacionados à execução dos serviços;

XVI. Manter política institucional e Plano Geral de Proteção de Dados compatíveis com as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo a confidencialidade, integridade, segurança e rastreabilidade das informações dos usuários;

XVII. Responsabilizar-se integralmente pelo acompanhamento pós-operatório dos pacientes até a respectiva alta hospitalar, inclusive quanto à assistência médica necessária em casos de intercorrências, complicações ou eventos adversos decorrentes dos procedimentos realizados;

XVIII. Em caso de necessidade de internação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, proceder ao cadastramento do paciente junto ao Sistema de Regulação e Urgência da Central Estadual de Regulação da Bahia, observando os fluxos assistenciais e regulatórios pactuados;

XIX. Encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde as demandas relacionadas à realização de exames complementares ou procedimentos não contemplados neste instrumento, para adoção das providências junto à rede SUS pactuada;

XX. Responder integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, bem como pelos danos causados aos pacientes, à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia;

XXI. Submeter-se à fiscalização, auditoria, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e dos órgãos de controle interno e externo, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

XXII. Somente faturar e receber pelos serviços efetivamente executados, previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente regulados pelo sistema municipal competente, mediante apresentação de:

- a) laudos;
- b) relatórios de produção;
- c) faturas;
- d) documentos comprobatórios;
- e) e demais registros exigidos pela Administração Municipal.

XXIII. O pagamento dos serviços ocorrerá exclusivamente por produção comprovada e autorizada, observadas as regras de regulação, auditoria, controle e validação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2 DA CONTRATANTE:

I – Encaminhar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, a relação dos pacientes integrantes da demanda reprimida a serem inseridos no sistema de cadastro e programação dos atendimentos;

II – Disponibilizar espaço físico adequado para armazenamento de materiais, medicamentos e insumos, bem como estrutura necessária para execução dos serviços assistenciais e cirúrgicos previstos neste credenciamento;

III – Elaborar o Mapa Cirúrgico em conjunto com a CONTRATADA e com a Coordenação do Centro de Cirurgias Eletivas, observando critérios técnicos, assistenciais e regulatórios;

IV – Informar previamente a periodicidade e programação dos serviços, conforme planejamento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – Disponibilizar equipe de apoio composta por coordenação, serviço social, enfermagem, maqueiros, recepção, lavanderia, esterilização, higienização, faturamento e alimentação no Centro de Cirurgias Eletivas, excetuando-se os profissionais integrantes da equipe operacional cirúrgica, cuja responsabilidade será exclusivamente da CONTRATADA;

VI – Autorizar previamente os procedimentos cirúrgicos e demais serviços regulados solicitados pela CONTRATADA;

VII – Fiscalizar, acompanhar e monitorar a execução dos serviços contratados, podendo exigir relatórios, documentos, esclarecimentos e demais informações necessárias à aferição da qualidade assistencial;

VIII – Solicitar relatórios mensais ou extraordinários contendo informações relacionadas a infecção em sítio cirúrgico, intercorrências clínicas e indicadores assistenciais;

IX – Realizar vistorias e inspeções destinadas à verificação das condições de funcionamento e utilização dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA;

X – Monitorar os indicadores relacionados às complicações e internações decorrentes dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

procedimentos cirúrgicos realizados;

XI – Disponibilizar ambulância de suporte básico e avançado para eventual necessidade de transferência inter-hospitalar dos pacientes;

XII – Disponibilizar a Central Municipal de Regulação para interlocução junto à Central Estadual de Regulação sempre que necessário;

XIII – Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos pacientes para unidades da rede pactuada SUS nos casos em que houver necessidade de exames, procedimentos ou tratamentos não contemplados neste instrumento;

XIV – Solicitar a emissão da nota fiscal no prazo de até 07 (sete) dias após a apresentação do faturamento mensal pela CONTRATADA;

XV – Efetuar o pagamento devido no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, observadas as condições contratuais e disponibilidade orçamentária;

XVI – Credenciar todas as empresas que atenderem às exigências previstas no edital, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, interesse público e eficiência administrativa;

XVII – Realizar as contratações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1 Os serviços listados neste Estudo deverão ser prestados no Centro de Cirurgias Eletivas Prefeito Judélio de Souza Carmo no município de Alagoinhas, localizada na Rua Elvira Dórea, 72, Centro, CEP: 48.000-019, Alagoinhas/BA.

4.2 A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas/BA, devendo a CONTRATADA iniciar os atendimentos no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem.

4.3 A Secretaria Municipal de Saúde – SESAU encaminhará à CONTRATADA a relação nominal dos pacientes previamente regulados pela Central Municipal de Regulação, contendo os dados necessários para cadastro, triagem e realização dos procedimentos previstos no Termo de Referência.

4.4 Triagem e Organização da demanda

4.4.1 Compete à CONTRATADA

- a) Avaliação clínica e triagem dos pacientes encaminhados;
- b) análise dos exames pré-operatórios;
- c) elaboração do mapa cirúrgico;
- d) confirmação da aptidão cirúrgica dos pacientes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

4.4.2 Após conclusão da triagem, a CONTRATADA deverá encaminhar à SESAU a relação dos pacientes aptos à realização dos procedimentos, para validação e autorização final pela Central Municipal de Regulação.

4.4.3 Após autorização da SESAU, a CONTRATADA será responsável pela operacionalização integral dos serviços especializados ambulatoriais, hospitalares e de apoio diagnóstico previstos neste Termo de Referência, devendo disponibilizar equipe técnica, estrutura operacional, equipamentos, materiais, insumos e logística necessários ao pleno atendimento da demanda do Município de Alagoinhas/BA.

4.4.4 As consultas, exames e procedimentos cirúrgicos serão agendados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observando os critérios de regulação, classificação de risco, disponibilidade orçamentária e capacidade operacional da rede assistencial.;

4.4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames pré-operatórios, anatomopatológicos e citológicos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da realização do procedimento, salvo hipóteses que demandem prazo diverso em razão da complexidade técnica do exame;

4.4.6 Os prontuários médicos, laudos, exames complementares e relatórios assistenciais deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde em meio físico e digital, permanecendo sob guarda da CONTRATADA pelo prazo legal estabelecido pela legislação sanitária, ética e profissional aplicável.

4.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas:

4.5.1 todos os equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.5.2 materiais médico-hospitalares;

4.5.3 medicamentos;

4.5.4 instrumentais cirúrgicos;

4.5.5 equipamentos diagnósticos;

4.5.6 insumos laboratoriais;

4.5.7 recursos humanos especializados e devidamente habilitados;

4.5.8 logística operacional necessária à execução contratual.

4.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução dos serviços.

4.7 Todos os profissionais envolvidos deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos de Classe e comprovação de habilitação técnica compatível com as atividades desenvolvidas.

4.8 Todos os profissionais vinculados à execução contratual deverão se apresentar devidamente identificados e uniformizados, utilizando crachá funcional, jaleco e equipamentos de proteção individual – EPIs, conforme normas sanitárias vigentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

4.9 Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ocorrer atendimentos em período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e programação assistencial estabelecida.

4.10 Os pacientes regulados serão submetidos à avaliação por profissional especialista, realização de exames diagnósticos e demais protocolos pré-operatórios necessários à definição da conduta cirúrgica.

4.10.1 Os procedimentos cirúrgicos somente poderão ser realizados mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Central Municipal de Regulação.

4.10.2 Em casos de intercorrências clínicas ou cirúrgicas decorrentes do procedimento realizado, caberá à CONTRATADA prestar assistência imediata ao paciente, inclusive realizando estabilização clínica e encaminhamento adequado à rede assistencial competente.

4.11 A CONTRATADA será responsável pelo acompanhamento pós-operatório dos pacientes até a alta médica, incluindo consultas de revisão, avaliação clínica e monitoramento de possíveis intercorrências relacionadas ao procedimento realizado.

4.12 Nos casos em que houver necessidade de suporte em Unidade de Terapia Intensiva – UTI, seja previamente identificado ou decorrente de intercorrência intra ou pós-operatória, a regulação do leito será realizada pela rede pública de saúde competente, observados os protocolos assistenciais e a disponibilidade da rede SUS pactuada.

4.13 As demandas relacionadas a exames, internações ou especialidades não contempladas neste Termo de Referência deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para adoção das providências cabíveis junto à rede SUS pactuada.

4.14 A CONTRATADA deverá possuir sistema informatizado de prontuário e encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado contendo:

4.14.1 quantitativo de procedimentos realizados;

4.14.2 relação nominal dos pacientes atendidos;

4.14.3 produção ambulatorial e hospitalar;

4.14.4 intercorrências registradas;

4.14.5 indicadores assistenciais;

4.14.6 demais informações necessárias à auditoria, regulação e faturamento SUS.

4.14.7 O Município de Alagoinhas por meio da SESAU;

4.14.8 Empresa ou instituição especializada credenciada para execução do serviço.

4.15 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes:

4.15.1 acompanhar a execução dos serviços;

4.15.2 verificar conformidade da produção apresentada;

4.15.3 realizar auditorias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- 4.15.4 validar faturamentos;
- 4.15.5 aplicar glosas quando constatadas inconsistências;
- 4.15.6 emitir relatórios de fiscalização contratual.
- 4.16 A CONTRATADA deverá observar integralmente:
 - 4.16.1 normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
 - 4.16.2 protocolos de segurança do paciente;
 - 4.16.3 normas de controle de infecção hospitalar;
 - 4.16.4 rastreabilidade de materiais e medicamentos;
 - 4.16.5 exigências sanitárias aplicáveis aos serviços de saúde.
- 4.17 A execução dos serviços observará:
 - 4.17.1 Federal nº 14.133/2021;
 - 4.17.2 Lei Federal nº 8.080/1990;
 - 4.17.3 normas do Sistema Único de Saúde – SUS;
 - 4.17.4 tabela SIGTAP/SUS;
 - 4.17.5 resoluções dos Conselhos Profissionais;
 - 4.17.6 normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

4.18 DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo ocorrer atendimentos em período noturno, finais de semana e feriados, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e programação assistencial estabelecida.

4.19 INSTRUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.19.1 Cirurgias eletivas:

O paciente passa por uma consulta com cirurgião especialista, faz exames diagnósticos, e aqueles que tiverem a necessidade de um procedimento cirúrgico deverão ser encaminhados para o procedimento, o qual deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Central de Regulação. Em caso de intercorrências relacionadas ao procedimento cirúrgico será de responsabilidade da contratada o devido encaminhamento.

4.19.2 Estudo Anatomopatológico e citológico:

Todas as lâminas citológicas, fragmentos de tecido, peças cirúrgicas oriundas dos exames diagnósticos invasivos e cirurgias descritas neste edital, deverão ser encaminhadas para estudo anátomo-citopatológico, cujos resultados deverão ser apresentados em no máximo 30 dias subsequentes a realização do procedimento.

4.19.3 A CREDENCIADA ficará responsável pelo acompanhamento pós-operatório do paciente até a sua alta hospitalar.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

4.19.4 Todo e qualquer paciente que porventura necessitar de unidade de terapia intensiva como reserva de vaga prévia ao ato cirúrgico, ou que durante o procedimento necessitar deste recurso será de responsabilidade da CREDENCIANTE.

4.19.5 Qualquer outro recurso de saúde, seja exames diagnósticos, ou internamento para especialidades não previstos neste Termo de Referência, será referenciado para a central estadual de regulação, como determina a rede pactuada.

4.19.6 Diante da realização de todas os serviços que constam neste projeto de saúde, existe a possibilidade de existirem solicitações de exames não especificados neste Termo de Referência. Nestes casos, a CONTRATADA encaminhará a referida demanda para a Secretaria Municipal de Saúde – SMS para devidas providências com a rede pactuada de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.20 DO DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO

4.20.1 A ação será desenvolvida a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas– BA;

4.20.2 Após o agendamento a empresa contratada, deverá gerenciar a operacionalização e execução de prestação de serviços de atenção especializada ambulatorial e apoio diagnóstico descentralizado, com quantidade suficiente de materiais e equipe técnica para suprir a necessidade o município de Alagoinhas –BA.

4.20.3 Os prontuários dos pacientes, deverão ser encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinhas – BA, de forma digital, entretanto deverá manter sob sua guarda pelo período vigente na legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório de produção validado pela regulação municipal, contendo:

- a) Lista nominal dos pacientes atendidos (com CPF E CARTÃO SUS);
- b) Procedimentos realizados;
- c) Datas de atendimento;
- d) Contrarreferência ou laudos.

5.2 Previamente à data do pagamento, a Contabilidade verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

5.3 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Alagoinhas BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

5.4 O pagamento aos contratados, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo Município de Alagoinhas/SESAU, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com os recursos repassados mensalmente pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria da Fazenda Municipal.

5.5 O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas Médicas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Alagoinhas BA, para o exercício de 2025 conforme abaixo:

SECRETARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE DE RECURSOS
SESAU	2022	33.90.39	500/600/621

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

7.1 A execução do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato, conforme disposto nos arts. 7º, 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 Ficam designados para exercer a função de Fiscal do Contrato os servidores:

I - Helen Aparecida Santos Costa – Matrícula nº 40948;

II - Marluce de Jesus Silva – Matrícula nº 41029, ou pelos respectivos substitutos para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;

II – verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços executados, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

III – proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços executados;

IV – registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização das falhas ou inconsistências identificadas;

V – solicitar esclarecimentos, documentos, relatórios e demais informações necessárias à adequada fiscalização do contrato;

VI – comunicar formalmente ao Gestor do Contrato situações que demandem providências administrativas superiores;

VII – acompanhar os prazos de execução, cumprimento das obrigações contratuais e indicadores de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

desempenho;

VIII – subsidiar os procedimentos de pagamento, glosa, aplicação de penalidades e demais medidas administrativas.

7.3 A CONTRATADA ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública Municipal, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos, informações e documentos eventualmente solicitados pelos fiscais e gestores do contrato.

7.4 A atuação da fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, imperfeições técnicas, vícios, falhas operacionais ou utilização inadequada de materiais e equipamentos.

7.4.1A fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade do Município de Alagoinhas/BA por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais ou civis assumidas pela CONTRATADA.

7.5 O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno, auditoria e demais setores técnicos da Administração Municipal, com a finalidade de subsidiar decisões e prevenir riscos na execução contratual.

7.6 Todas as notificações, ordens de serviço, solicitações, reclamações, advertências, comunicações e demais entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser formalizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial, não sendo admitidas alegações fundamentadas exclusivamente em comunicações verbais.

7.7. Das decisões emitidas pela fiscalização contratual caberá recurso administrativo à autoridade competente da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, sem efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.

I - Reijane Nascimento de Sant'Anna – Matrícula nº 193134, ou seu respectivo substituto legal, devidamente designado.

7.8. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora:

7.9 Compete ao Gestor do Contrato:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica do contrato;

II - acompanhar a execução contratual desde sua formalização até o encerramento;

III - analisar a documentação necessária aos pagamentos;

IV - analisar pedidos de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro;

V - avaliar solicitações de alterações contratuais, prorrogações e aditivos;

VI - acompanhar relatórios de execução, produção e desempenho contratual;

VII - decidir, provisoriamente, acerca da suspensão da execução dos serviços quando constatadas irregularidades graves;

VIII - adotar as medidas necessárias à fiel execução contratual e ao interesse público.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

7.10 A CONTRATADA deverá indicar formalmente representante legal responsável pela execução contratual, informando nome completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp), devendo possuir poderes para representá-la perante a Administração Municipal.

7.11 A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado e aceito pela Administração durante toda a execução contratual, com a finalidade de acompanhar a prestação dos serviços, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas às determinações da fiscalização.

7.12 A fiscalização poderá utilizar relatórios, registros fotográficos, auditorias, prontuários, indicadores assistenciais, sistemas informatizados, visitas técnicas e demais instrumentos necessários à verificação da regularidade da execução dos serviços contratados.

7.13 O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como glosa de valores referentes a serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente instrumento poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da lei nº 14.133/21, por meio de Termo Aditivo, acompanhado das respectivas justificativas pertinentes, devidamente fundamentados pela área solicitante e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme previsão em edital, respeitado o limite previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

11.1 O CONTRATADO deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto, estando sujeito(a) às sanções previstas na legislação e neste Contrato, e conforme indicado a seguir:

I. O CONTRATADO permitirá ao CONTRATANTE a realização de inspeção em suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos à apresentação de ofertas e ao cumprimento do Contrato, e poderá submetê-los à auditoria realizada por pessoas designadas pelo respectivo Órgão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

II. Para isso, o CONTRATADO deverá:

- a) Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 10 (dez) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;
 - b) Entregar toda documentação necessária à investigação relativa à fraude e/ou corrupção, e disponibilizar os empregados ou agentes que tenham conhecimento do objeto para responder a indagações provenientes do CONTRATANTE ou de qualquer agente, auditor ou consultor apropriadamente designado pela CONTRATANTE para a fiscalização ou auditoria dos documentos.
- Parágrafo único. Caso o CONTRATADO não cumpra as exigências firmadas ou de qualquer maneira crie CONTRATANTE obstáculos para a fiscalização, ou auditoria dos documentos, deverá esta, tomar medidas apropriadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

III. A sanção prevista na letra “a” do item II (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

IV. A sanção prevista na letra “b” do item II (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

A sanção prevista na letra “c” do item II (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item I deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista na “d” do item II (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item I deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item I deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item II, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

A sanção estabelecida na letra “d” do item II (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item II (multa) deste Termo de Referência.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item II deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item II (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item II Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº XXX/2026, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos com observância das disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Saúde

15.1 O CONTRATADO obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Havendo contratação entre o CONTRATADO e terceiros, visando à execução de serviços acessórios ao objeto deste Contrato, tal contratação não induzirá à CONTRATANTE em solidariedade jurídica, bem como não acarretará vínculo funcional ou empregatício, nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas, eventualmente reclamadas, sendo que a delegação ou transferência à terceiros da prestação de serviços ora pactuados, fica condicionada ao prévio conhecimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes na Imprensa Oficial do Município de Alagoinhas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

18.2 E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

XXX, de de 2026.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde XXX

CONTRATADO (A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável legal do (a) Contratado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável Técnico do (a) Contratado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX